DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.523 - sexta-feira, 6 de novembro de 2026 **32 páginas**

PARTE I — P O D E R E X E C U T I V O

LEIS

LEI n. 7.696, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 411.730.000,00 (quatrocentos e onze milhões, setecentos e trinta mil reais), no âmbito do Programa Pro-Transporte - Avançar Cidades, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Resolução do CMN n. 4.995/2022, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à implantação de obras de qualificação em diversos bairros no Município de Campo Grande, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados ao financiamento de qualificação de vias envolvendo obras de pavimentação asfáltica, de drenagem de águas fluviais, de obras e serviços complementares visando à implantação de calçadas com acessibilidade universal, sinalização viária e moderação do tráfego, incluindo vias que fazem parte do itinerário de ônibus nos bairros atendidos no Município de Campo Grande.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária 2026, no valor de até R$ 411.730.000,00 (quatrocentos e onze milhões e setecentos e trinta mil reais), bem como a incluir no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n. 7.564, de 29 de dezembro de 2025, garantindo as ações e metas necessárias à execução dos empreendimentos resultantes desta operação autorizada por esta Lei, bem como para pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros anuais durante os prazos que vierem a ser estabelecidos em decorrência desta operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.697, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados ao financiamento de obras de infraestrutura de qualificação de vias em diversos bairros do Município de Campo Grande.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretária Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico,
Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Claúdio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.698, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a Transferência de Titularidade de Imóvel, em razão da incorporação da empresa Toalheiros MS Ltda. pela empresa Alsco Brasil Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do Lote n. 17A1 (dezessete-A-um) da quadra n. 05 (cinco) do Polo Empresarial Oeste, com área total de 8.650 m² (oito mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), representado pela Matrícula n. 160.319 (2ª C.R.I.), da empresa Toalheiros MS Ltda., inscrita no CNPJ n. 01.575.034/0001-77, para a empresa Alsco Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n. 33.325.184/0001-19, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, conforme Deliberação n. 164, de 2 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, nos termos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e do Decreto n. 15.081, de 4 de fevereiro de 2022.

§ 1º Para a efetivação da transferência de que trata o caput, deverá ser celebrado Termo de Adesão e Compromisso, ocasião na qual deverão ser observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n. 15.081/2022, conforme o caso.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, as empresas interessadas deverão providenciar o registro da transferência de titularidade do imóvel na Matrícula citada no caput, na qual o Município figurará como anuente.

§ 3º A escritura pública a que alude o § 2º deste artigo deverá conter registro de Cláusula de Reversão, vinculando a nova proprietária do imóvel ao cumprimento dos encargos assumidos no âmbito do PRODES.

Art. 2º O Município fica desonerado de quaisquer responsabilidades financeiras e/ou patrimoniais relativas ao ato de transferência de titularidade do imóvel.

Art. 3º O imóvel e suas benfeitorias serão revertidos ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, caso a nova proprietária descumpra qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e suas alterações.

Art. 4º Eventual nova alteração envolvendo a titularidade do imóvel deverá ser precedida de anuência do Município, em razão dos efeitos da Cláusula de Reversão a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.699, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a doação de imóvel público, com encargos, à empresa Kabriolli Indústria e Comércio de Roupas Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, de acordo com o inciso II do art. 4º da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e Processo Administrativo n. 45.656/2008-82, devidamente aprovado pela Deliberação n. 157, de 30 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, para a empresa Kabriolli Indústria e Comércio de Roupas Ltda., CNPJ/MF n. 08.923.885/0001-02, na forma de:

I - doação do lote de terreno denominado K2A (K-dois-A), Quadra 03 (três), localizado no Polo Empresarial Oeste, representado pela matrícula n. 170.282 (2ª C.R.I.), com área total de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), com finalidade específica de regularização formal decorrente do desdobro da área doada através do Termo de Compromisso n. 23, de 30 de dezembro de 2008 e parcialmente devolvida ao Município de Campo Grande.

Parágrafo único. Os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo no presente caso são aqueles constantes no Termo de Compromisso n. 23, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º Para cumprimento do disposto neste termo, deverão ser observadas as demais disposições da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021 e Decreto n. 15.081, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Para a contagem dos prazos dispostos no artigo 16, § 2º da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, será considerada a data de celebração do Termo de Compromisso n. 23, de 30 de dezembro de 2008, aproveitado para todos os fins a execução do referido termo.

Art. 4º O imóvel objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021 e desta lei.

Art. 5º Por se tratar de doação de imóvel público condicionada, qualquer alteração envolvendo sua titularidade deverá ser precedida de anuência do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.700, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público, com encargos, à empresa Oliveira e Carneiro Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e Processo Administrativo n.41339/2022-36, devidamente aprovado pela Deliberação n.150, de 31 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, para a empresa Oliveira e Carneiro Ltda., CNPJ/MF n. 09.531.413/0001-77, na forma de: Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do lote U6 (U-seis), quadra 01 (um), localizado no Polo Empresarial Oeste, com área total de 5.000m², representado pela matrícula n. 136.351 (2ª C.R.I.)

Parágrafo único. Para a efetivação do incentivo de que trata este artigo, os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, deverão constar em contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso a ser assinado pelos partícipes, tendo os benefícios validade a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º A seleção e a contratação da mão de obra a ser empregada no empreendimento deverão ser realizadas por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT.

Art. 3º A beneficiária deverá aderir ao Selo de Compromisso com a Igualdade de Gênero - CIG, nos termos do Decreto n. 13.248, de 18 de agosto de 2017.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, a beneficiária deverá atender as exigências previstas no art. 17 do Decreto n. 15.081, de 4 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso será extinta e as benfeitorias realizadas no imóvel serão integradas de pleno direito ao patrimônio municipal, sem direito a retenção ou indenização, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e suas alterações.

Art. 6º Por se tratar de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, qualquer alteração envolvendo sua titularidade deverá ser precedida de anuência do Município.

Art. 7º O valor do imóvel mencionados no art. 1º é de R$ 607.050,00 (seiscentos e sete mil e cinquenta reais).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.701, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a transferência de titularidade de imóvel da empresa Solutech Soluções Tecnológicas para Agricultura e Pecuária Eireli para a empresa Pantanal Agrícola S.A., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do Lote n. 07 (sete), da quadra n. 02 (dois), do Polo Empresarial Norte, com área total de 10.039,8960 m² (dez mil e trinta e nove metros quadrados e oito mil novecentos e sessenta décimos de milésimo de metro quadrado), representado pela Matrícula n. 197.027 (1ª C.R.I.), da empresa Solutech Soluções Tecnológicas para Agricultura e Pecuária Eireli., inscrita no CNPJ n. 05.049.180/0001-10, para a empresa Pantanal Agrícola S.A., inscrita no CNPJ n. 04.480.269/0001-73, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, conforme Deliberação n. 164, de 2 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, nos termos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e do Decreto n. 15.081, de 4 de fevereiro de 2022.

§ 1º Para a efetivação da transferência de que trata o caput, deverá ser celebrado Termo de Adesão e Compromisso, ocasião na qual deverão ser observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n. 15.081/2022, conforme o caso.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, as empresas interessadas deverão providenciar o registro da transferência de titularidade do imóvel na Matrícula citada no caput, na qual o Município figurará como anuente.

§ 3º A escritura pública a que alude o § 2º deste artigo deverá conter registro de cláusula de reversão, vinculando a nova proprietária do imóvel ao cumprimento dos encargos assumidos no âmbito do PRODES.

Art. 2º O Município fica desonerado de quaisquer responsabilidades financeiras e/ou patrimoniais relativas ao ato de transferência de titularidade do imóvel.

Art. 3º O imóvel e suas benfeitorias serão revertidos ao patrimônio do Município,

sem direito a qualquer indenização, caso a nova proprietária descumpra qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e suas alterações.

Art. 4º Eventual nova alteração envolvendo a titularidade do imóvel deverá ser precedida de anuência do Município, em razão dos efeitos da cláusula de reversão a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 10.393, de 10 de março de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.702, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga as Leis n. 5.470, de 5 de janeiro de 2015, e n.os 5.577, 5.578, 5.579, 5.580, 5.581, 5.582, 5.583 e 5.584, todas de 27 de julho de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 5.470, de 5 de janeiro de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Otimix Brasil Indústria de Pré-Fabricados Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 5.577, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Aucatur Agência União Cascavel de Turismo Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 5.578, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à Empresa de Transportes Andorinha S.A., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 4º Fica revogada a Lei n. 5.579, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Expresso Mato Grosso Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 5º Fica revogada a Lei n. 5.580, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Expresso Queiroz Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 6º Fica revogada a Lei n. 5.581, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Viação Motta Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 7º Fica revogada a Lei n. 5.582, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Viação São Luiz Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 8º Fica revogada a Lei n. 5.583, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Viação Umuarama Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 9º Fica revogada a Lei n. 5.584, de 27 de julho de 2015, que autoriza a doação de imóvel público, com encargos, bem como outros incentivos à empresa Viação Nova Integração Ltda., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.703, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS) referente ao processo administrativo n. 44.871/2025-21 e dá outras providências.

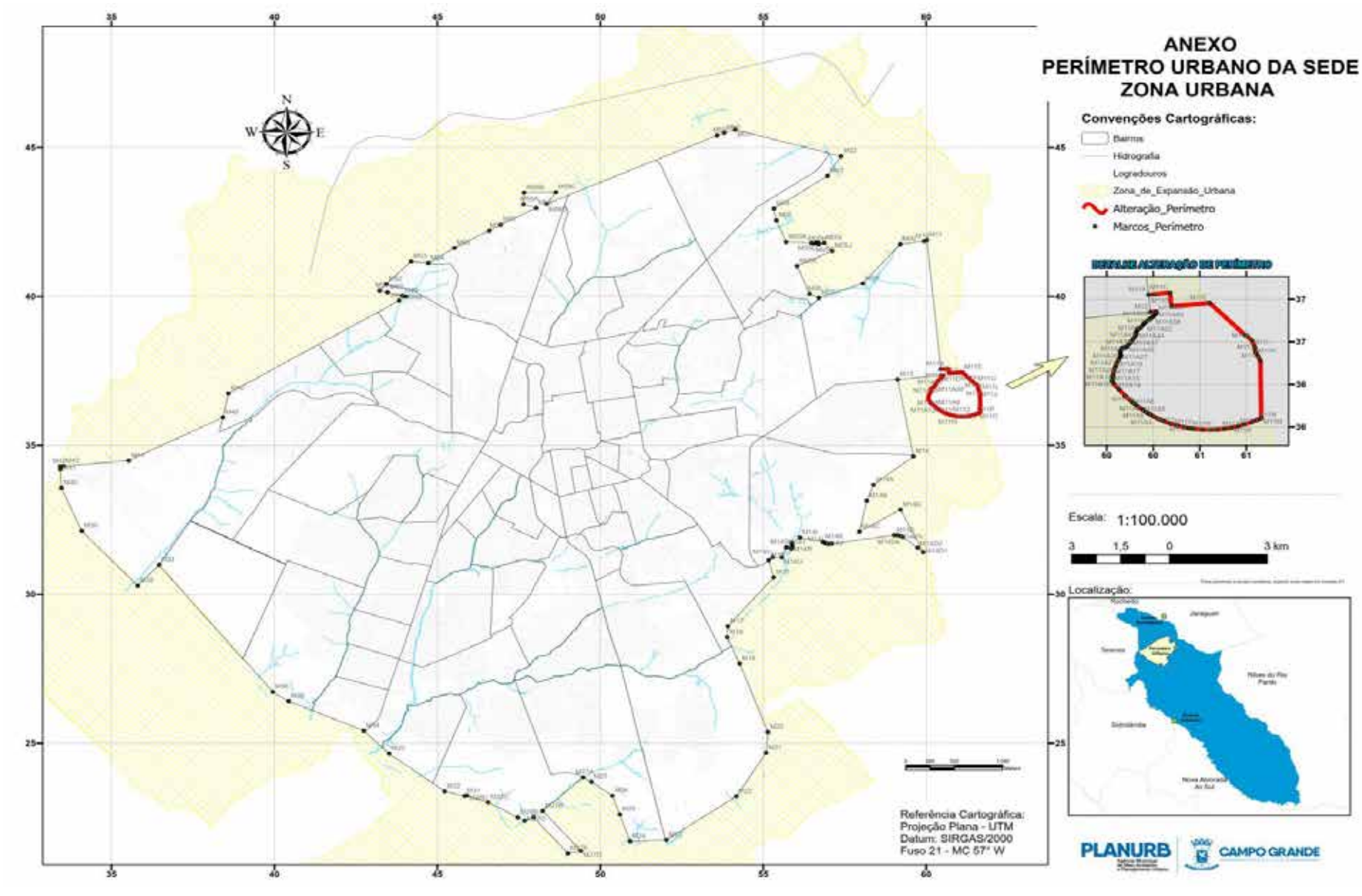
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Município de Campo Grande, mediante a incorporação da parcela de 1.849.218,68 m² de parte dos imóveis matriculados sob o n. 284.206, n. 249.281 e n. 95.694 no 1º Cartório de Registro de Imóveis, atualmente situada na Zona de Expansão Urbana (ZEU), conforme mapa e memorial descritivo constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal



ANEXO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

O perímetro urbano da sede do município de Campo Grande configura-se pelos limites abaixo descritos, cuja representação gráfica é constante do mapa intitulado perímetro urbano sede. A descrição do perímetro urbano do distrito sede do município de Campo Grande, começa no marco **M01**, definido pela coordenada geodésica Latitude 20°22'14,966" Sul e Longitude 54º33'55,184" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana **UTM Norte 7.745.602,111** m e **Este 754.135,976** m, referida ao meridiano central 57°WGr; deste, segue até o marco **M02**, de coordenada U T M E= 757.384,695 m e N= 7.744.711,278 m, no azimute de 105°20'03", na extensão de 3.368,643 m; Do marco **M02** segue até o marco **M03**, de coordenada U T M E= 756.970,511 m e N= 7.744.053,792 m, no azimute de 212°12'32", na extensão de 777,069 m; Do marco **M03** segue até o marco **M04**, de coordenada U T M E= 755.326,922 m e N= 7.742.946,905 m, no azimute de 236°02'29", na extensão de 1.981,561 m; Do marco **M04** segue até o marco **M05**, de coordenada U T M E= 755.401,662 m e N= 7.742.552,566 m, no azimute de 169°16'04", na extensão de 401,359 m; Do marco **M05** segue até o marco **M05A**, de coordenada U T M E= 755.699,560 m e N= 7.741.832,263 m, no azimute de 157°31'53", na extensão de 779,474 m; Do marco **M05A** segue até o marco **M05B**, de coordenada U T M E= 756.478,772 m e N= 7.741.797,851 m, no azimute de 92°31'43", na extensão de 779,972 m; Do marco **M05B** segue até o marco **M05C**, de coordenada U T M E= 756.558,473 m e N= 7.741.783,212 m, no azimute de 100°24'28", na extensão de 81,034 m; Do marco **M05C** segue até o marco **M05D**, de coordenada U T M E= 756.626,307 m e N= 7.741.812,996 m, no azimute de 66°17'41", na extensão de 74,085 m; Do marco **M05D** segue até o marco **M05E**, de coordenada U T M E= 756.630,203 m e N= 7.741.813,615 m, no azimute de 80°58'53", na extensão de 3,945 m; Do marco **M05E** segue até o marco **M05F**, de coordenada U T M E= 756.684,730 m e N= 7.741.809,075 m, no azimute de 94°45'32", na extensão de 54,716 m; Do marco **M05F** segue até o marco **M05G**, de coordenada U T M E= 756.685,065 m e N= 7.741.765,625 m, no azimute de 179°33'29", na extensão de 43,452 m; Do marco **M05G** segue até o marco **M05H**, de coordenada U T M E= 756.707,523 m e N= 7.741.762,057 m, no azimute de 99°01'34", na extensão de 22,739 m; Do marco **M05H** segue até o marco **M05I**, de coordenada U T M E= 756.864,493 m e N= 7.741.804,905 m, no azimute de 74°43'55", na extensão de 162,713 m; Do marco **M05I** segue até o marco **M05J**, de coordenada U T M E= 757.116,416 m e N= 7.741.527,131 m, no azimute de 137°47'38", na extensão de 374,999 m; Do marco **M05J** segue até o marco **M05K**, de coordenada U T M E= 756.033,902 m e N= 7.741.023,716 m, no azimute de 245°03'34", na extensão de 1.193,844 m; Do marco **M05K** segue até o marco **M06**, de coordenada U T M E= 756.419,953 m e N= 7.740.090,243 m, no azimute de 157°31'54", na extensão de 1.010,152 m; Do marco **M06** segue até o marco **M07**, de coordenada U T M E= 756.704,882 m e N= 7.739.958,570 m, no azimute de 114°48'10", na extensão de 313,882 m; Do marco **M07** segue até o marco **M08**, de coordenada U T M E= 758.057,447 m e N= 7.740.437,169 m, no azimute de 70°30'50", na extensão de 1.434,744 m; Do marco **M08** segue até o marco **M09**, de coordenada U T M E= 759.204,107 m e N= 7.741.752,678 m, no azimute de 41°04'37", na extensão de 1.745,105 m; Do marco **M09** segue até o marco **M10**, de coordenada U T M E= 759.937,213 m e N= 7.741.856,862 m, no azimute de 81°54'42", na extensão de 740,471 m; Do marco **M10** segue até o marco **M11**, de coordenada U T M E= 760.019,465 m e N= 7.741.896,085 m, no azimute de 64°30'18", na extensão de 91,126 m; Do marco **M11** segue até o marco **M11A**, de coordenada U T M E= 760.448,193 m e N= 7.737.555,423 m, no azimute de 174°21'33", na extensão de 4.361,784 m; Do marco **M11A** segue até o marco **M11B**, de coordenada U T M E= 760.512,023 m e N= 7.737.559,938 m, no azimute de 85°57'14", na extensão de 63,989 m; Do marco **M11B** segue até o marco **M11C**, de coordenada U T M E= 760.680,020 m e N= 7.737.576,010 m, no azimute de 84°32'07", na extensão de 168,764 m; Do marco **M11C** segue até o marco **M11D**, de coordenada U T M E= 760.695,059 m e N= 7.737.418,695 m, no azimute de 174°32'21", na extensão de 158,032 m; Do marco **M11D** segue até o marco **M11E**, de coordenada U T M E= 761.105,871 m e N= 7.737.457,969 m, no azimute de 84°32'21", na extensão de 412,685 m; Do marco **M11E** segue até o marco **M11F**, de coordenada U T M E= 761.485,469 m e N= 7.737.078,912 m, no azimute de 134°57'33", na extensão de 536,450 m; Do marco **M11F** segue até o marco **M11G**, de coordenada U T M E= 761.505,469 m e N= 7.737.068,912 m, no azimute de 116°33'54", na extensão de 22,361 m; Do marco **M11G** segue até o marco **M11H**, de coordenada U T M E= 761.560,469 m e N= 7.737.013,912 m, no azimute de 135°00'00", na extensão de 77,782 m; Do marco **M11H** segue até o marco **M11I**, de coordenada U T M E= 761.590,469 m e N= 7.736.933,912 m, no azimute de 159°26'38", na extensão de 85,440 m; Do marco **M11I** segue até o marco **M11J**, de coordenada U T M E= 761.600,461 m e N= 7.736.873,923 m, no azimute de 170°32'34", na extensão de 60,815 m; Do marco **M11J** segue até o marco **M11K**, de coordenada U T M E= 761.625,623 m e N= 7.736.831,884 m, no azimute de 149°05'51", na extensão de 48,994 m; Do marco **M11K** segue até o marco **M11L**, de coordenada U T M E= 761.650,360 m e N= 7.736.773,900 m, no azimute de 156°53'47", na extensão de 63,040 m; Do marco **M11L** segue até o marco **M11M**, de coordenada U T M E= 761.660,377 m e N= 7.736.103,989 m, no azimute de 179°08'36", na extensão de 669,986 m; Do marco **M11M** segue até o marco **M11N**, de coordenada U T M E= 761.610,983 m e N= 7.736.080,531 m, no azimute de 244°35'46", na extensão de 54,681 m; Do marco **M11N** segue até o marco **M11O**, de coordenada U T M E= 761.558,227 m e N= 7.736.058,101 m, no azimute de 246°58'02", na extensão de 57,326 m; Do marco **M11O** segue até o marco **M11P**, de coordenada U T M E= 761.476,128 m e N= 7.736.028,427 m, no azimute de 250°07'39", na extensão de 87,297 m; Do marco **M11P** segue até o marco **M11Q**, de coordenada U T M E= 761.411,616 m e N= 7.736.008,369 m, no azimute de 252°43'44", na extensão de 67,558 m; Do marco **M11Q** segue até o marco **M11R**, de coordenada U T M E= 761.339,107 m e N= 7.735.989,732 m, no azimute de 255°35'06", na extensão de 74,865 m; Do marco **M11R** segue até o marco **M11S**, de coordenada U T M E= 761.266,623 m e N= 7.735.977,698 m, no azimute de 260°34'26", na extensão de 73,477 m; Do marco **M11S** segue até o marco **M11T**, de coordenada U T M E= 761.180,650 m e N= 7.735.968,937 m, no azimute de 264°10'52", na extensão de 86,417 m; Do marco **M11T** segue até o marco **M11U**, de coordenada U T M E= 761.115,605 m e N= 7.735.966,438 m, no azimute de 267°47'58", na extensão de 65,093 m; Do marco **M11U** segue até o marco **M11V**, de coordenada U T M E= 761.029,420 m e N= 7.735.968,510 m, no azimute de 271°22'40", na extensão de 86,210 m; Do marco **M11V** segue até o marco **M11W**, de coordenada U T M E= 760.931,873 m e N= 7.735.978,006 m, no azimute de 275°33'35", na extensão de 98,008 m; Do marco **M11W** segue até o marco **M11X**, de coordenada U T M E= 760.887,826 m e N= 7.735.984,024 m, no azimute de 277°46'51", na extensão de 44,456 m; Do marco **M11X** segue até o marco **M11Y**, de coordenada U T M E= 760.837,841 m e N= 7.735.994,839 m, no azimute de 282°12'30", na extensão de 51,142 m; Do marco **M11Y** segue até o marco **M11Z**, de coordenada U T M E= 760.754,313 m e N= 7.736.016,177 m, no azimute de 284°19'50", na extensão de 86,211 m; Do marco **M11Z** segue até o marco **M11A1**, de coordenada U T M E= 760.682,048 m e N= 7.736.040,649 m, no azimute de 288°42'30", na extensão de 76,295 m; Do marco **M11A1** segue até o marco **M11A2**, de coordenada U T M E= 760.619,315 m e N= 7.736.065,449 m, no azimute de 291°34'11", na extensão de 67,457 m; Do marco **M11A2** segue até o marco **M11A3**, de coordenada U T M E= 760.567,054 m e N= 7.736.090,346 m, no azimute de 295°28'23", na extensão de 57,888 m; Do marco **M11A3** segue até o marco **M11A4**, de coordenada U T M E= 760.512,138 m e N= 7.736.118,529 m, no azimute de 297°10'03", na extensão de 61,726 m; Do marco **M11A4** segue até o marco **M11A5**, de coordenada U T M E= 760.468,358 m e N= 7.736.144,594 m, no azimute de 300°46'01", na extensão de 50,952 m; Do marco **M11A5** segue até o marco **M11A6**, de coordenada U T M E= 760.426,870 m e N= 7.736.171,850 m, no azimute de 303°18'14", na extensão de 49,640 m; Do marco **M11A6** segue até o marco **M11A7**, de coordenada U T M E= 760.390,779 m e N= 7.736.197,184 m, no azimute de 305°04'03", na extensão de 44,095 m; Do marco **M11A7** segue até o marco **M11A8**, de coordenada U T M E= 760.341,170 m e N= 7.736.235,179 m, no azimute de 307°26'52", na extensão de 62,488 m; Do marco **M11A8** segue até o marco **M11A9**, de coordenada U T M E= 760.307,265 m e N= 7.736.263,049 m, no azimute de 309°25'13", na extensão de 43,889 m; Do marco **M11A9** segue até o marco **M11A10**, de coordenada U T M E= 760.290,070 m e N= 7.736.277,563 m, no azimute de 310°09'58", na extensão de 22,501 m; Do marco **M11A10** segue até o marco **M11A11**, de coordenada U T M E= 760.260,931 m e N= 7.736.304,020 m, no azimute de 312°14'19", na extensão de 39,359 m; Do marco **M11A11** segue até o marco **M11A12**, de coordenada U T M E= 760.197,125 m e N= 7.736.366,606 m, no azimute de 314°26'48", na extensão de 89,376 m; Do marco **M11A12** segue até o marco **M11A13**, de coordenada U T M E= 760.126,843 m e N= 7.736.446,146 m, no azimute de 318°32'11", na extensão de 106,143 m; Do marco **M11A13** segue até o marco **M11A14**, de coordenada U T M E= 760.069,718 m e N= 7.736.513,104 m, no azimute de 319°31'52", na extensão de 88,015 m; Do marco **M11A14** segue até o marco **M11A15**, de coordenada U T M E= 760.058,191 m e N= 7.736.536,851 m, no azimute de 334°06'22", na extensão de 26,397 m; Do marco **M11A15** segue até o marco **M11A16**, de coordenada U T M E= 760.060,497 m e N= 7.736.562,306 m, no azimute de 5°10'36", na extensão de 25,559 m; Do marco **M11A16** segue até o marco **M11A17**, de coordenada U T M E= 760.065,119 m e N= 7.736.596,667 m, no azimute de 7°39'41", na extensão de 34,671 m; Do marco **M11A17** segue até o marco **M11A18**, de coordenada U T M E= 760.074,764 m e N= 7.736.646,127 m, no azimute de 11°02'05", na extensão de 50,392 m; Do marco **M11A18** segue até o marco **M11A19**, de coordenada U T M E= 760.088,826 m e N= 7.736.694,937 m, no azimute de 16°04'17", na extensão de 50,795 m; Do marco **M11A19** segue até o marco **M11A20**, de coordenada U T M E= 760.102,221 m e N= 7.736.731,746 m, no azimute de 19°59'48", na extensão de 39,170 m; Do marco **M11A20** segue até o marco **M11A21**, de coordenada U T M E= 760.124,825 m e N= 7.736.784,478 m, no azimute de 23°12'11", na extensão de 57,373 m; Do marco **M11A21** segue até o marco **M11A22**, de coordenada U T M E= 760.145,419 m e N= 7.736.822,779 m, no azimute de 28°16'01", na extensão de 43,486 m; Do marco **M11A22** segue até o marco **M11A23**, de coordenada U T M E= 760.148,940 m e N= 7.736.835,783 m, no azimute de 15°08'59", na extensão de 13,473 m; Do marco **M11A23** segue até o marco **M11A24**, de coordenada U T M E= 760.150,110 m e N= 7.736.846,486 m, no azimute de 6°14'08", na extensão de 10,766 m; Do marco **M11A24** segue até o marco **M11A25**, de coordenada U T M E= 760.147,549 m e N= 7.736.862,582 m, no azimute de 350°57'38", na extensão de 16,299 m; Do marco **M11A25** segue até o marco **M11A26**, de coordenada U T M E= 760.146,159 m e N= 7.736.871,901 m, no azimute de 351°30'59", na extensão de 9,422 m; Do marco **M11A26** segue até o marco **M11A27**, de coordenada U T M E= 760.145,732 m e N= 7.736.886,505 m, no azimute de 358°19'34", na extensão de 14,610 m; Do marco **M11A27** segue até o marco **M11A28**, de coordenada U T M E= 760.147,866 m e N= 7.736.896,525 m, no azimute de 12°01'22", na extensão de 10,245 m; Do marco **M11A28** segue até o marco **M11A29**, de coordenada U T M E= 760.152,519 m e N= 7.736.906,828 m, no azimute de 24°18'24", na extensão de 11,305 m; Do marco **M11A29** segue até o marco **M11A30**, de coordenada U T M E= 760.159,469 m e N= 7.736.916,830 m, no azimute de 34°47'30", na extensão de 12,179 m; Do marco **M11A30** segue até o marco **M11A31**, de coordenada U T M E= 760.167,570 m e N= 7.736.924,885 m, no azimute de 45°09'56", na extensão de 11,424 m; Do marco **M11A31** segue até o marco **M11A32**, de coordenada U T M E= 760.178,376 m e N= 7.736.931,120 m, no azimute de 60°01'00", na extensão de 12,476 m; Do marco **M11A32** segue até o marco **M11A33**, de coordenada U T M E= 760.189,392 m e N= 7.736.934,300 m, no azimute de 73°53'48", na extensão de 11,465 m; Do marco **M11A33** segue até o marco **M11A34**, de coordenada U T M E= 760.206,980 m e N= 7.736.936,658 m, no azimute de 82°21'46", na extensão de 17,746 m; Do marco **M11A34** segue até o marco **M11A35**, de coordenada U T M E= 760.218,022 m e N= 7.736.944,140 m, no azimute de 55°52'44", na extensão de 13,337 m; Do marco **M11A35** segue até o marco **M11A36**, de coordenada U T M E= 760.232,186 m e N= 7.736.961,948 m, no azimute de 38°29'51", na extensão de 22,754 m; Do marco **M11A36** segue até o marco **M11A37**, de coordenada U T M E= 760.258,430 m e N= 7.736.996,772 m, no azimute de 37°00'09", na extensão de 43,606 m; Do marco **M11A37** segue até o marco **M11A38**, de coordenada U T M E= 760.285,746 m e N= 7.737.035,774 m, no azimute de 35°00'23", na extensão de 47,617 m; Do marco **M11A38** segue até o marco **M11A39**, de coordenada U T M E= 760.306,416 m e N= 7.737.068,146 m, no azimute de 32°33'28", na extensão de 38,408 m; Do marco **M11A39** segue até o marco **M11A40**, de coordenada U T M E= 760.312,773 m e N= 7.737.080,366 m, no azimute de 27°29'18", na extensão de 13,774 m; Do marco **M11A40** segue até o marco **M11A41**, de coordenada U T M E= 760.316,003 m e N= 7.737.094,132 m, no azimute de 13°12'09", na extensão de 14,140 m; Do marco **M11A41** segue até o marco **M11A42**, de coordenada U T M E= 760.317,755 m e N= 7.737.114,319 m, no azimute de 4°57'33", na extensão de 20,263 m; Do marco **M11A42** segue até o marco **M11A43**, de coordenada U T M E= 760.318,765 m e N= 7.737.122,733 m, no azimute de 6°50'57", na extensão de 8,474 m; Do marco **M11A43** segue até o marco **M11A44**, de coordenada U T M E= 760.324,761 m e N= 7.737.136,935 m, no azimute de 22°53'24", na extensão de 15,416 m; Do marco **M11A44** segue até o marco **M11A45**, de coordenada U T M E= 760.333,912 m e N= 7.737.149,048 m, no azimute de 37°04'07", na extensão de 15,181 m; Do marco **M11A45** segue até o marco **M11A46**, de coordenada U T M E= 760.345,871 m e N= 7.737.157,711 m, no azimute de 54°04'45", na extensão de 14,766 m; Do marco **M11A46** segue até o marco **M11A47**, de coordenada U T M E= 760.360,166 m e N= 7.737.164,074 m, no azimute de 66°00'28", na extensão de 15,647 m; Do marco **M11A47** segue até o marco **M11A48**, de coordenada U T M E= 760.365,393 m e N= 7.737.168,305 m, no azimute de 51°00'30", na extensão de 6,725 m; Do marco **M11A48** segue até o marco **M11A49**, de coordenada U T M E= 760.380,433 m e N= 7.737.188,136 m, no azimute de 37°10'37", na extensão de 24,890 m; Do marco **M11A49** segue até o marco **M11A50**, de coordenada U T M E= 760.386,713 m e N= 7.737.196,325 m, no azimute de 37°29'04", na extensão de 10,320 m; Do marco **M11A50** segue até o marco **M11A51**, de coordenada U T M E= 760.397,646 m e N= 7.737.208,821 m, no azimute de 41°11'08", na extensão de 16,603 m; Do marco **M11A51** segue até o marco **M11A52**, de coordenada U T M E= 760.406,036 m e N= 7.737.218,166 m, no azimute de 41°54'49", na extensão de 12,559 m; Do marco **M11A52** segue até o marco **M11A53**, de coordenada U T M E= 760.414,678 m e N= 7.737.227,004 m, no azimute de 44°21'31", na extensão de 12,361 m; Do marco **M11A53** segue até o marco **M11A54**, de coordenada U T M E= 760.426,027 m e N= 7.737.238,830 m, no azimute de 43°49'20", na extensão de 16,391 m; Do marco **M11A54** segue até o marco **M11A55**, de coordenada U T M E= 760.439,473 m e N= 7.737.251,111 m, no azimute de 47°35'29", na extensão de 18,210 m; Do marco **M11A55** segue até o marco **M11A56**, de coordenada U T M E= 760.462,622 m e N= 7.737.271,019 m, no azimute de 49°18'18", na extensão de 30,532 m; Do marco **M11A56** segue até o marco **M11A57**, de coordenada U T M E= 760.480,987 m e N= 7.737.284,129 m, no azimute de 54°28'48", na extensão de

22,564 m; Do marco **M11A57** segue até o marco **M11A58**, de coordenada U T M E= 760.498,772 m e N= 7.737.296,978 m, no azimute de 54°09’13”, na extensão de 21,941 m; Do marco **M11A58** segue até o marco **M11A59**, de coordenada U T M E= 760.509,827 m e N= 7.737.306,733 m, no azimute de 48°34’27”, na extensão de 14,744 m; Do marco **M11A59** segue até o marco **M11A60**, de coordenada U T M E= 760.517,144 m e N= 7.737.314,783 m, no azimute de 42°15’55”, na extensão de 10,878 m; Do marco **M11A60** segue até o marco **M11A61**, de coordenada U T M E= 760.524,639 m e N= 7.737.325,239 m, no azimute de 35°38’09”, na extensão de 12,865 m; Do marco **M11A61** segue até o marco **M11A62**, de coordenada U T M E= 760.529,118 m e N= 7.737.334,661 m, no azimute de 25°25’26”, na extensão de 10,432 m; Do marco **M11A62** segue até o marco **M11A63**, de coordenada U T M E= 760.531,890 m e N= 7.737.343,595 m, no azimute de 17°14’15”, na extensão de 9,354 m; Do marco **M11A63** segue até o marco **M11A64**, de coordenada U T M E= 760.533,661 m e N= 7.737.355,283 m, no azimute de 8°36’58”, na extensão de 11,821 m; Do marco **M11A64** segue até o marco **M11A65**, de coordenada U T M E= 760.468,594 m e N= 7.737.348,876 m, no azimute de 264°22’34”, na extensão de 65,382 m; Do marco **M11A65** segue até o marco **M12**, de coordenada U T M E= 760.468,513 m e N= 7.737.349,692 m, no azimute de 354°21’32”, na extensão de 0,820 m; Do marco **M12** segue até o marco **M13**, de coordenada U T M E= 759.122,964 m e N= 7.737.216,311 m, no azimute de 264°20’20”, na extensão de 1.352,144 m; Do marco **M13** segue até o marco **M14**, de coordenada U T M E= 759.607,825 m e N= 7.734.635,939 m, no azimute de 169°21’29”, na extensão de 2.625,530 m; Do marco **M14** segue até o marco **M14A**, de coordenada U T M E= 758.381,520 m e N= 7.733.673,433 m, no azimute de 231°52’20”, na extensão de 1.558,923 m; Do marco **M14A** segue até o marco **M14B**, de coordenada U T M E= 758.177,337 m e N= 7.733.137,084 m, no azimute de 200°50’29”, na extensão de 573,899 m; Do marco **M14B** segue até o marco **M14C**, de coordenada U T M E= 757.946,469 m e N= 7.732.095,611 m, no azimute de 192°29’56”, na extensão de 1.066,755 m; Do marco **M14C** segue até o marco **M14D**, de coordenada U T M E= 759.211,152 m e N= 7.732.840,819 m, no azimute de 59°29’29”, na extensão de 1.467,909 m; Do marco **M14D** segue até o marco **M14D1**, de coordenada U T M E= 759.910,148 m e N= 7.731.411,195 m, no azimute de 153°56’39”, na extensão de 1.591,359 m; Do marco **M14D1** segue até o marco **M14D2**, de coordenada U T M E= 759.734,218 m e N= 7.731.563,642 m, no azimute de 310°54’34”, na extensão de 232,791 m; Do marco **M14D2** segue até o marco **M14D3**, de coordenada U T M E= 759.286,897 m e N= 7.731.919,702 m, no azimute de 308°31’09”, na extensão de 571,730 m; Do marco **M14D3** segue até o marco **M14D4**, de coordenada U T M E= 759.217,937 m e N= 7.731.956,531 m, no azimute de 298°06’16”, na extensão de 78,179 m; Do marco **M14D4** segue até o marco **M14D5**, de coordenada U T M E= 759.119,081 m e N= 7.731.982,581 m, no azimute de 284°45’45”, na extensão de 102,231 m; Do marco **M14D5** segue até o marco **M14E**, de coordenada U T M E= 759.016,052 m e N= 7.731.981,917 m, no azimute de 269°37’51”, na extensão de 103,031 m; Do marco **M14E** segue até o marco **M14F**, de coordenada U T M E= 757.091,752 m e N= 7.731.694,348 m, no azimute de 261°30’02”, na extensão de 1.945,668 m; Do marco **M14F** segue até o marco **M14G**, de coordenada U T M E= 756.998,955 m e N= 7.731.690,415 m, no azimute de 267°34’23”, na extensão de 92,881 m; Do marco **M14G** segue até o marco **M14H**, de coordenada U T M E= 756.943,960 m e N= 7.731.703,771 m, no azimute de 283°39’04”, na extensão de 56,593 m; Do marco **M14H** segue até o marco **M14I**, de coordenada U T M E= 756.899,427 m e N= 7.731.720,462 m, no azimute de 290°32’44”, na extensão de 47,558 m; Do marco **M14I** segue até o marco **M14J**, de coordenada U T M E= 756.846,973 m e N= 7.731.748,152 m, no azimute de 297°49’43”, na extensão de 59,314 m; Do marco **M14J** segue até o marco **M14K**, de coordenada U T M E= 756.825,128 m e N= 7.731.764,148 m, no azimute de 306°12’52”, na extensão de 27,076 m; Do marco **M14K** segue até o marco **M14L**, de coordenada U T M E= 756.125,516 m e N= 7.731.902,735 m, no azimute de 281°12’17”, na extensão de 713,206 m; Do marco **M14L** segue até o marco **M14M**, de coordenada U T M E= 755.881,314 m e N= 7.731.711,065 m, no azimute de 231°52’20”, na extensão de 310,439 m; Do marco **M14M** segue até o marco **M14N**, de coordenada U T M E= 755.885,016 m e N= 7.731.692,250 m, no azimute de 168°52’03”, na extensão de 19,176 m; Do marco **M14N** segue até o marco **M14O**, de coordenada U T M E= 755.886,136 m e N= 7.731.651,003 m, no azimute de 178°26’41”, na extensão de 41,262 m; Do marco **M14O** segue até o marco **M14P**, de coordenada U T M E= 755.881,518 m e N= 7.731.625,288 m, no azimute de 190°10’50”, na extensão de 26,126 m; Do marco **M14P** segue até o marco **M14Q**, de coordenada U T M E= 755.879,661 m e N= 7.731.576,855 m, no azimute de 182°11’44”, na extensão de 48,468 m; Do marco **M14Q** segue até o marco **M14R**, de coordenada U T M E= 755.862,690 m e N= 7.731.531,726 m, no azimute de 200°36’33”, na extensão de 48,215 m; Do marco **M14R** segue até o marco **M14S**, de coordenada U T M E= 755.722,793 m e N= 7.731.586,645 m, no azimute de 291°26’00”, na extensão de 150,291 m; Do marco **M14S** segue até o marco **M14T**, de coordenada U T M E= 755.702,619 m e N= 7.731.570,811 m, no azimute de 231°52’20”, na extensão de 25,645 m; Do marco **M14T** segue até o marco **M14U**, de coordenada U T M E= 755.567,669 m e N= 7.731.242,820 m, no azimute de 202°21’52”, na extensão de 354,668 m; Do marco **M14U** segue até o marco **M14V**, de coordenada U T M E= 755.285,028 m e N= 7.731.243,051 m, no azimute de 270°02’49”, na extensão de 282,640 m; Do marco **M14V** segue até o marco **M15**, de coordenada U T M E= 755.165,301 m e N= 7.731.149,079 m, no azimute de 231°52’20”, na extensão de 152,201 m; Do marco **M15** segue até o marco **M16**, de coordenada U T M E= 755.319,751 m e N= 7.730.563,556 m, no azimute de 165°13’23”, na extensão de 605,551 m; Do marco **M16** segue até o marco **M17**, de coordenada U T M E= 753.912,676 m e N= 7.728.926,959 m, no azimute de 220°41’15”, na extensão de 2.158,311 m; Do marco **M17** segue até o marco **M18**, de coordenada U T M E= 753.890,157 m e N= 7.728.558,438 m, no azimute de 183°29’48”, na extensão de 369,208 m; Do marco **M18** segue até o marco **M19**, de coordenada U T M E= 754.275,233 m e N= 7.727.671,002 m, no azimute de 156°32’35”, na extensão de 967,381 m; Do marco **M19** segue até o marco **M20**, de coordenada U T M E= 755.142,426 m e N= 7.725.372,570 m, no azimute de 159°19’43”, na extensão de 2.456,586 m; Do marco **M20** segue até o marco **M21**, de coordenada U T M E= 755.087,558 m e N= 7.724.674,238 m, no azimute de 184°29’33”, na extensão de 700,484 m; Do marco **M21** segue até o marco **M22**, de coordenada U T M E= 754.172,322 m e N= 7.723.208,876 m, no azimute de 211°59’17”, na extensão de 1.727,698 m; Do marco **M22** segue até o marco **M23**, de coordenada U T M E= 752.026,635 m e N= 7.721.750,137 m, no azimute de 235°47’25”, na extensão de 2.594,589 m; Do marco **M23** segue até o marco **M24**, de coordenada U T M E= 750.909,323 m e N= 7.721.700,084 m, no azimute de 267°26’06”, na extensão de 1.118,433 m; Do marco **M24** segue até o marco **M25**, de coordenada U T M E= 750.597,511 m e N= 7.722.607,082 m, no azimute de 341°01’40”, na extensão de 959,099 m; Do marco **M25** segue até o marco **M26**, de coordenada U T M E= 750.371,102 m e N= 7.723.230,743 m, no azimute de 340°02’51”, na extensão de 663,486 m; Do marco **M26** segue até o marco **M27**, de coordenada U T M E= 749.727,897 m e N= 7.723.698,430 m, no azimute de 306°01’18”, na extensão de 795,263 m; Do marco **M27** segue até o marco **M27A**, de coordenada U T M E= 749.472,973 m e N= 7.723.849,954 m, no azimute de 300°43’36”, na extensão de 296,557 m; Do marco **M27A** segue até o marco **M27B**, de coordenada U T M E= 748.231,639 m e N= 7.722.723,870 m, no azimute de 227°47’13”, na extensão de 1.676,000 m; Do marco **M27B** segue até o marco **M27D**, de coordenada U T M E= 749.403,534 m e N= 7.721.378,600 m, no azimute de 138°56’24”, na extensão de 1.784,122 m; Do marco **M27D** segue até o marco **M27E**, de coordenada U T M E= 749.003,263 m e N= 7.721.296,667 m, no azimute de 258°25’54”, na extensão de 408,571 m; Do marco **M27E** segue até o marco **M27F**, de coordenada U T M E= 747.950,476 m e N= 7.722.516,303 m, no azimute de 319°11’57”, na extensão de 1.611,171 m; Do marco **M27F** segue até o marco **M27G**, de coordenada U T M E= 747.676,767 m e N= 7.722.388,956 m, no azimute de 245°02’57”, na extensão de 301,884 m; Do marco **M27G** segue até o marco **M29B**, de coordenada U T M E= 747.467,588 m e N= 7.722.505,308 m, no azimute de 299°05’04”, na extensão de 239,362 m; Do marco **M29B** segue até o marco **M29C**, de coordenada U T M E= 746.556,245 m e N= 7.723.012,232 m, no azimute de 299°05’04”, na extensão de 1.042,841 m; Do marco **M29C** segue até o marco **M29D**, de coordenada U T M E= 745.905,734 m e N= 7.723.238,223 m, no azimute de 289°09’27”, na extensão de 688,648 m; Do marco **M29D** segue até o marco **M31**, de coordenada U T M E= 745.838,499 m e N= 7.723.219,277 m, no azimute de 254°15’46”, na extensão de 69,854 m; Do marco **M31** segue até o marco **M32**, de coordenada U T M E= 745.224,555 m e N= 7.723.380,195 m, no azimute de 284°41’14”, na extensão de 634,682 m; Do marco **M32** segue até o marco **M33**, de coordenada U T M E= 743.518,704 m e N= 7.724.648,588 m, no azimute de 306°37’58”, na extensão de 2.125,734 m; Do marco **M33** segue até o marco **M34**, de coordenada U T M E= 742.743,893 m e N= 7.725.419,151 m, no azimute de 314°50’33”, na extensão de 1.092,749 m; Do marco **M34** segue até o marco **M35**, de coordenada U T M E= 740.435,716 m e N= 7.726.409,140 m, no azimute de 293°12’53”, na extensão de 2.511,525 m; Do marco **M35** segue até o marco **M36**, de coordenada U T M E= 739.952,742 m e N= 7.726.720,777 m, no azimute de 302°49’55”, na extensão de 574,788 m; Do marco **M36** segue até o marco **M37**, de coordenada U T M E= 736.463,582 m e N= 7.730.990,918 m, no azimute de 320°44’51”, na extensão de 5.514,376 m; Do marco **M37** segue até o marco **M38**, de coordenada U T M E= 735.805,248 m e N= 7.730.288,589 m, no azimute de 223°08’53”, na extensão de 962,636 m; Do marco **M38** segue até o marco **M39**, de coordenada U T M E= 734.089,414 m e N= 7.732.125,203 m, no azimute de 316°56’50”, na extensão de 2.513,411 m; Do marco **M39** segue até o marco **M40**, de coordenada U T M E= 733.466,124 m e N= 7.733.568,460 m, no azimute de 336°38’32”, na extensão de 1.572,094 m; Do marco **M40** segue até o marco **M41**, de coordenada U T M E= 733.430,980 m e N= 7.734.209,311 m, no azimute de 356°51’40”, na extensão de 641,814 m; Do marco **M41** segue até o marco **M42**, de coordenada U T M E= 733.426,148 m e N= 7.734.297,433 m, no azimute de 356°51’40”, na extensão de 88,254 m; Do marco **M42** segue até o marco **M43**, de coordenada U T M E= 733.530,121 m e N= 7.734.306,995 m, no azimute de 84°44’43”, na extensão de 104,412 m; Do marco **M43** segue até o marco **M44**, de coordenada U T M E= 735.530,337 m e N= 7.734.490,954 m, no azimute de 84°44’43”, na extensão de 2.008,657 m; Do marco **M44** segue até o marco **M45**, de coordenada U T M E= 738.420,275 m e N= 7.735.941,001 m, no azimute de 63°21’16”, na extensão de 3.233,323 m; Do marco **M45** segue até o marco **M46**, de coordenada U T M E= 738.589,025 m e N= 7.736.741,988 m, no azimute de 11°53’49”, na extensão de 818,569 m; Do marco **M46** segue até o marco **M47**, de coordenada U T M E= 743.822,719 m e N= 7.739.860,381 m, no azimute de 59°12’44”, na extensão de 6.092,284 m; Do marco **M47** segue até o marco **M48**, de coordenada U T M E= 744.045,383 m e N= 7.739.993,056 m, no azimute de 59°12’40”, na extensão de 259,195 m; Do marco **M48** segue até o marco **M49**, de coordenada U T M E= 743.926,121 m e N= 7.740.024,098 m, no azimute de 284°35’21”, na extensão de 123,236 m; Do marco **M49** segue até o marco **M50**, de coordenada U T M E= 743.473,039 m e N= 7.740.142,049 m, no azimute de 284°35’31”, na extensão de 468,184 m; Do marco **M50** segue até o marco **M51**, de coordenada U T M E= 743.230,694 m e N= 7.740.205,146 m, no azimute de 284°35’37”, na extensão de 250,424 m; Do marco **M51** segue até o marco **M52**, de coordenada U T M E= 743.438,394 m e N= 7.740.415,760 m, no azimute de 44°36’03”, na extensão de 295,800 m; Do marco **M52** segue até o marco **M53**, de coordenada U T M E= 744.193,275 m e N= 7.741.181,255 m, no azimute de 44°36’00”, na extensão de 1.075,094 m; Do marco **M53** segue até o marco **M54**, de coordenada U T M E= 744.720,141 m e N= 7.741.117,085 m, no azimute de 96°56’39”, na extensão de 530,759 m; Do marco **M54** segue até o marco **M55**, de coordenada U T M E= 745.527,148 m e N= 7.741.627,939 m, no azimute de 57°39’55”, na extensão de 955,109 m; Do marco **M55** segue até o marco **M56**, de coordenada U T M E= 746.592,512 m e N= 7.742.211,551 m, no azimute de 61°17’09”, na extensão de 1.214,745 m; Do marco **M56** segue até o marco **M57**, de coordenada U T M E= 746.944,445 m e N= 7.742.414,436 m, no azimute de 60°02’13”, na extensão de 406,225 m; Do marco **M57** segue até o marco **M58**, de coordenada U T M E= 748.032,326 m e N= 7.742.968,148 m, no azimute de 63°01’29”, na extensão de 1.220,689 m; Do marco **M58** segue até o marco **M58A**, de coordenada U T M E= 747.639,747 m e N= 7.743.094,840 m, no azimute de 287°53’09”, na extensão de 412,516 m; Do marco **M58A** segue até o marco **M58B**, de coordenada U T M E= 747.657,830 m e N= 7.743.484,945 m, no azimute de 2°39’14”, na extensão de 390,523 m; Do marco **M58B** segue até o marco **M58C**, de coordenada U T M E= 748.635,164 m e N= 7.743.501,772 m, no azimute de 89°00’49”, na extensão de 977,479 m; Do marco **M58C** segue até o marco **M58D**, de coordenada U T M E= 748.349,435 m e N= 7.743.107,718 m, no azimute de 215°56’45”, na extensão de 486,743 m; Do marco **M58D** segue até o marco **M59**, de coordenada U T M E= 753.581,106 m e N= 7.745.407,950 m, no azimute de 66°15’58”, na extensão de 5.715,020 m; Do marco **M59** segue até o marco **M60**, de coordenada U T M E= 753.800,676 m e N= 7.745.502,536 m, no azimute de 66°41’41”, na extensão de 239,076 m; Finalmente do marco **M60** segue até o marco **M01**, (início da descrição), no azimute de 73°27’36”, na extensão de 349,773 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **361.987.844,235 m²** ou **36.198,7844 ha** e um perímetro de de **109.870,715 m**.

LEI n. 7.704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS) referente ao Processo Administrativo n. 42.817/2025-11 e dá outras providências.

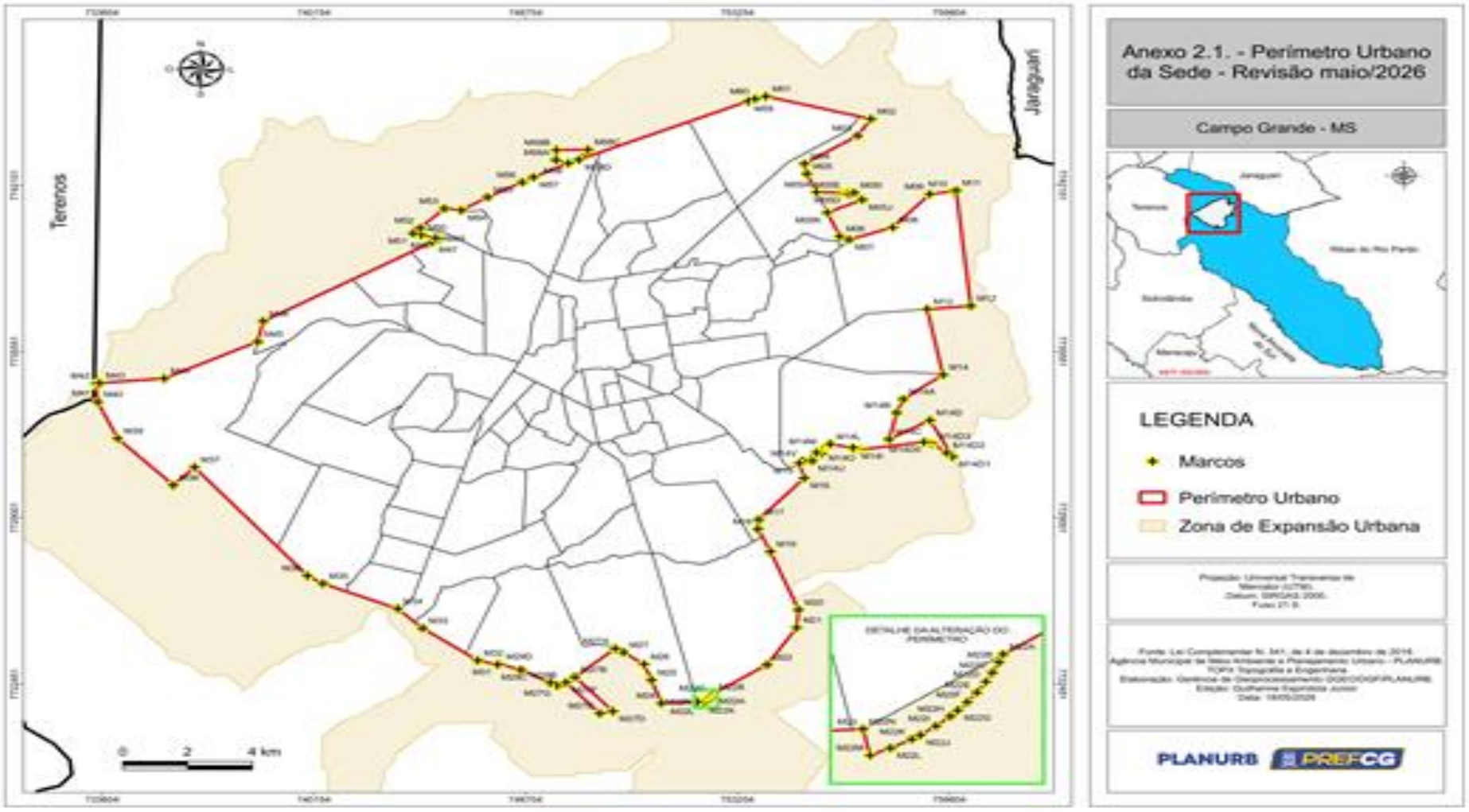
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Município de Campo Grande, mediante a incorporação da parcela de 55.415,882 m² do imóvel matriculado sob o n. 215.212 no 1º Cartório de Registro de Imóveis, atualmente situada na Zona de Expansão Urbana (ZEU), conforme mapa e memorial descritivo constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro urbano da sede do município de Campo Grande configura-se pelos limites abaixo descritos, cuja representação gráfica é constante do mapa intitulado perímetro urbano sede: Inicia-se a descrição deste perímetro marco M01, definido pela coordenada geodésica Latitude 20°22’14,966” Sul e Longitude 54º33’55,184” Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM Norte 7.745.602,111 m e Este 754.135,976 m, referida ao meridiano central 57°WGr**;** deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 105°20’3,09’’ e 3368,64m; até o marco M02, de coordenadas N 7.744.711,278 m e E 757.384,695 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 212°12’32,07’’ e 777,07m; até o marco M03, de coordenadas N 7.744.053,792 m e E 756.970,510 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 236°02’29,07’’ e 1.981,56m; até o marco M04, de coordenadas N 7.742.946,905 m e E 755.326,922 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 169°16’4,14’’ e 401,36m; até o marco M05, de coordenadas N 7.742.552,566 m e E 755.401,662 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 157°31’57,06’’ e 779,49m; até o marco M05A, de coordenadas N 7.741.832,239 m e E 755.699,553 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 92°32’21,53’’ e 780,13m; até o marco M05B, de coordenadas N 7.741.797,676 m e E 756.478,915 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 100°29’44,11’’ e 81,05m; até o marco M05C, de coordenadas N 7.741.782,912 m e E 756.558,608 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 66°23’0,54’’ e 74,30m; até o marco M05D, de coordenadas N 7.741.812,678 m e E 756.626,685 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 81°39’41,57’’ e 3,88m; até o marco M05E, de coordenadas N 7.741.813,240 m e E 756.630,521 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°52’25,72’’ e 54,62m; até o marco M05F, de coordenadas N 7.741.808,599 m e E 756.684,946 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 179°38’56,31’’ e 43,19m; até o marco M05G, de coordenadas N 7.741.765,411 m e E 756.685,211 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 99°12’1,00’’ e 22,84m; até o marco M05H, de coordenadas N 7.741.761,759 m e E 756.707,753 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 74°48’37,09’’ e 162,58m; até o marco M05I, de coordenadas N 7.741.804,357 m e E 756.864,652 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 137°47’44,33’’ e 374,94m; até o marco M05J, de coordenadas N 7.741.526,618 m e E 757.116,528 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 245°05’38,30’’ e 1193,71m; até o marco M05K, de coordenadas N 7.741.023,911 m e E 756.033,836 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 157°31’57,06’’ e 1.010,36m; até o marco M06, de coordenadas N 7.740.090,243 m e E 756.419,953 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 114°48’10,26’’ e 313,88m; até o marco M07, de coordenadas N 7.739.958,570 m e E 756.704,882 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 70°30’50,07’’ e 1.434,74m; até o marco M08, de coordenadas N 7.740.437,169 m e E 758.057,447 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 41°04’37,07’’ e 1.745,11m; até o marco M09, de coordenadas N 7.741.752,678 m e E 759.204,107 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 81°54’42,01’’ e 740,47m; até o marco M10, de coordenadas N 7.741.856,862 m e E 759.937,213 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 64°30’17,94’’ e 91,13m; até o marco M11, de coordenadas N 7.741.896,085 m e E 760.019,465 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 174°21’33,04’’ e 4.568,52m; até o marco M12, de coordenadas N 7.737.349,691 m e E 760.468,513 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 264°20’20,06’’ e 1.352,14m; até o marco M13, de coordenadas N 7.737.216,310 m e E 759.122,964 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 169°21’28,82’’ e 2.625,53m; até o marco M14, de coordenadas N 7.734.635,939 m e E 759.607,825 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 231°52’20,06’’ e 1.558,92m; até o marco M14A, de coordenadas N 7.733.673,433 m e E 758.381,520 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 200°50’29,11’’ e 573,90m; até o marco M14B, de coordenadas N 7.733.137,084 m e E 758.177,337 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 192°29’56,08’’ e 1.066,76m; até o marco M14C, de coordenadas N 7.732.095,611 m e E 757.946,469 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 59°29’29,40’’ e 1.467,91m; até o marco M14D, de coordenadas N 7.732.840,819 m e E 759.211,151 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 153°56’39,36’’ e 1591,36m; até o marco M14D1, de coordenadas N 7.731.411,195 m e E 759.910,148 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 310°54’34,35’’ e 232,79m; até o marco M14D2, de coordenadas N 7.731.563,642 m e E 759.734,218 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 308°31’9,40’’ e 571,73m; até o marco M14D3, de coordenadas N 7.731.919,702 m e E 759.286,897 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 298°06’16,22’’ e 78,18m; até o marco M14D4, de coordenadas N 7.731.956,531 m e E 759.217,937 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 284°45’45,49’’ e 102,23m; até o marco M14D5, de coordenadas N 7.731.982,581 m e E 759.119,081 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 269°37’51,49’’ e 103,03m; até o marco M14E, de coordenadas N 7.731.981,917 m e E 759.016,052 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 261°30’2,05’’ e 1.945,67m; até o marco M14F, de coordenadas N 7.731.694,348 m e E 757.091,752 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 267°34’22,99’’ e 92,88m; até o marco M14G, de coordenadas N 7.731.690,415 m e E 756.998,954 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 283°39’4,13’’ e 56,59m; até o marco M14H, de coordenadas N 7.731.703,771 m e E 756.943,960 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 290°32’44,10’’ e 47,56m; até o marco M14I, de coordenadas N 7.731.720,462 m e E 756.899,427 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 297°49’43,00’’ e 59,31m; até o marco M14J, de coordenadas N 7.731.748,151 m e E 756.846,973 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 306°12’51,83’’ e 27,08m; até o marco M14K, de coordenadas N 7.731.764,148 m e E 756.825,128 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 281°12’16,99’’ e 713,21m; até o marco M14L, de coordenadas N 7.731.902,735 m e E 756.125,516 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 231°52’20,03’’ e 310,44m; até o marco M14M, de coordenadas N 7.731.711,065 m e E 755.881,314 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 168°52’3,01’’ e 19,18m; até o marco M14N, de coordenadas N 7.731.692,250 m e E 755.885,016 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 178°26’41,05’’ e 41,26m; até o marco M14O, de coordenadas N 7.731.651,003 m e E 755.886,136 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 190°10’49,61’’ e 26,13m; até o marco M14P, de coordenadas N 7.731.625,288 m e E 755.881,518 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 182°11’43,84’’ e 48,47m; até o marco M14Q, de coordenadas N 7.731.576,855 m e E 755.879,661 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 200°36’33,08’’ e 48,22m; até o marco M14R, de coordenadas N 7.731.531,726 m e E 755.862,690 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 291°26’0,02’’ e 150,29m; até o marco M14S, de coordenadas N 7.731.586,645 m e E 755.722,793 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 231°52’20,14’’ e 25,65m; até o marco M14T, de coordenadas N 7.731.570,811 m e E 755.702,619 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 202°21’52,30’’ e 354,67m; até o marco M14U, de coordenadas N 7.731.242,820 m e E 755.567,669 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 270°02’48,58’’ e 282,64m; até o marco M14V, de coordenadas N 7.731.243,051 m e E 755.285,028 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 231°52’20,01’’ e 152,20m; até o marco M15, de coordenadas N 7.731.149,079 m e E 755.165,301 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 165°13’23,17’’ e 605,55m; até o marco M16, de coordenadas N 7.730.563,556 m e E 755.319,751 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 220°41’15,06’’ e 2.158,31m; até o marco M17, de coordenadas N 7.728.926,959 m e E 753.912,676 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 183°29’48,12’’ e 369,21m; até o marco M18, de coordenadas N 7.728.558,438 m e E 753.890,157 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 156°32’35,04’’ e 967,38m; até o marco M19, de coordenadas N 7.727.671,002 m e E 754.275,233 m; deste, segue confrontando com

os seguintes azimute plano e distância: 159°19’43,02’’ e 2.456,59m; até o marco M20, de coordenadas N 7.725.372,570 m e E 755.142,426 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 184°29’33,13’’ e 700,48m; até o marco M21, de coordenadas N 7.724.674,238 m e E 755.087,558 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 211°59’17,06’’ e 1.727,70m; até o marco M22, de coordenadas N 7.723.208,876 m e E 754.172,322 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 235°47’25,05’’ e 2.020,83m; até o marco M22A, de coordenadas N 7.722.072,719 m e E 752.501,127 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 202°55’51,48’’ e 37,53m; até o marco M22B, de coordenadas N 7.722.038,153 m e E 752.486,504 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 206°22’27,09’’ e 49,94m; até o marco M22C, de coordenadas N 7.721.993,409 m e E 752.464,318 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 209°32’1,07’’ e 44,84m; até o marco M22D, de coordenadas N 7.721.954,392 m e E 752.442,213 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 213°36’3,57’’ e 55,13m; até o marco M22E, de coordenadas N 7.721.908,477 m e E 752.411,706 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 217°41’57,71’’ e 52,68m; até o marco M22F, de coordenadas N 7.721.866,796 m e E 752.379,492 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 221°55’48,79’’ e 47,38m; até o marco M22G, de coordenadas N 7.721.831,550 m e E 752.347,834 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 224°29’29,04’’ e 36,09m; até o marco M22H, de coordenadas N 7.721.805,808 m e E 752.322,545 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 229°20’19,17’’ e 63,86m; até o marco M22I, de coordenadas N 7.721.764,199 m e E 752.274,104 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 233°40’8,01’’ e 65,93m; até o marco M22J, de coordenadas N 7.721.725,137 m e E 752.220,988 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 237°51’51,23’’ e 34,05m; até o marco M22K, de coordenadas N 7.721.707,025 m e E 752.192,155 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 242°13’52,15’’ e 80,27m; até o marco M22L, de coordenadas N 7.721.669,625 m e E 752.121,126 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 245°37’50,68’’ e 75,86m; até o marco M22M, de coordenadas N 7.721.638,325 m e E 752.052,027 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 347°57’56,85’’ e 115,27m; até o marco M22N, de coordenadas N 7.721.751,061 m e E 752.027,994 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 235°47’25,05’’ e 2.594,59m; até o marco M23, de coordenadas N 7.721.750,137 m e E 752.026,635 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 267°26’6,07’’ e 1.118,43m; até o marco M24, de coordenadas N 7.721.700,084 m e E 750.909,323 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 341°01’40,08’’ e 959,10m; até o marco M25, de coordenadas N 7.722.607,082 m e E 750.597,510 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 340°02’51,04’’ e 663,49m; até o marco M26, de coordenadas N 7.723.230,743 m e E 750.371,102 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 306°01’18,02’’ e 795,26m; até o marco M27, de coordenadas N 7.723.698,430 m e E 749.727,897 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 300°43’36,03’’ e 296,56m; até o marco M27A, de coordenadas N 7.723.849,954 m e E 749.472,973 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 227°47’13,47’’ e 1.676,00m; até o marco M27B, de coordenadas N 7.722.723,870 m e E 748.231,639 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 138°56’24,48’’ e 1.784,12m; até o marco M27D, de coordenadas N 7.721.378,600 m e E 749.403,534 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 258°25’54,48’’ e 408,57m; até o marco M27E, de coordenadas N 7.721.296,667 m e E 749.003,263 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 319°11’57,48’’ e 1.611,17m; até o marco M27F, de coordenadas N 7.722.516,303 m e E 747.950,475 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 245°02’56,56’’ e 301,88m; até o marco M27G, de coordenadas N 7.722.388,956 m e E 747.676,767 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°05’3,56’’ e 239,36m; até o marco M29B, de coordenadas N 7.722.505,308 m e E 747.467,588 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°05’4,07’’ e 1.042,84m; até o marco M29C, de coordenadas N 7.723.012,232 m e E 746.556,245 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 289°09’27,06’’ e 688,65m; até o marco M29D, de coordenadas N 7.723.238,223 m e E 745.905,734 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 254°15’46,04’’ e 69,85m; até o marco M31, de coordenadas N 7.723.219,276 m e E 745.838,498 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 284°41’14,06’’ e 634,68m; até o marco M32, de coordenadas N 7.723.380,195 m e E 745.224,555 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 306°37’58,03’’ e 2.125,73m; até o marco M33, de coordenadas N 7.724.648,588 m e E 743.518,704 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 314°50’33,09’’ e 1.092,75m; até o marco M34, de coordenadas N 7.725.419,151 m e E 742.743,893 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 293°12’53,07’’ e 2.511,53m; até o marco M35, de coordenadas N 7.726.409,140 m e E 740.435,716 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 302°49’55,08’’ e 574,79m; até o marco M36, de coordenadas N 7.726.720,777 m e E 739.952,742 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 320°44’51,05’’ e 5.514,38m; até o marco M37, de coordenadas N 7.730.990,918 m e E 736.463,582 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 223°08’53,05’’ e 962,64m; até o marco M38, de coordenadas N 7.730.288,589 m e E 735.805,248 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 316°56’50,09’’ e 2.513,41m; até o marco M39, de coordenadas N 7.732.125,203 m e E 734.089,414 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 336°38’32,06’’ e 1.572,09m; até o marco M40, de coordenadas N 7.733.568,460 m e E 733.466,124 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 356°51’40,07’’ e 641,81m; até o marco M41, de coordenadas N 7.734.209,311 m e E 733.430,980 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 356°51’39,96’’ e 88,25m; até o marco M42, de coordenadas N 7.734.297,433 m e E 733.426,148 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 84°44’43,09’’ e 104,41m; até o marco M43, de coordenadas N 7.734.306,995 m e E 733.530,121 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 84°44’43,14’’ e 2.008,66m; até o marco M44, de coordenadas N 7.734.490,954 m e E 735.530,337 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 63°21’16,06’’ e 3233,32m; até o marco M45, de coordenadas N 7.735.941,001 m e E 738.420,275 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 11°53’49,08’’ e 818,57m; até o marco M46, de coordenadas N 7.736.741,988 m e E 738.589,025 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 59°12’44,06’’ e 6.092,28m; até o marco M47, de coordenadas N 7.739.860,381 m e E 743.822,719 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 59°12’40,07’’ e 259,20m; até o marco M48, de coordenadas N 7.739.993,056 m e E 744.045,383 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 284°35’21,24’’ e 123,24m; até o marco M49, de coordenadas N 7.740.024,098 m e E 743.926,121 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 284°35’30,79’’ e 468,18m; até o marco M50, de coordenadas N 7.740.142,048 m e E 743.473,038 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 284°35’37,07’’ e 250,42m; até o marco M51, de coordenadas N 7.740.205,146 m e E 743.230,694 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 44°36’3,12’’ e 295,80m; até o marco M52, de coordenadas N 7.740.415,760 m e E 743.438,394 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 44°36’0,04’’ e 1.075,09m; até o marco M53, de coordenadas N 7.741.181,255 m e E 744.193,275 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 96°56’39,04’’ e 530,76m; até o marco M54, de coordenadas N 7.741.117,085 m e E 744.720,141 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 57°39’55,04’’ e 3,82m; até o marco M55, de coordenadas N 7.741.627,939 m e E 745.527,148 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 61°17’8,95’’ e 1.214,74m; até o marco M56, de coordenadas N 7.742.211,551 m e E 746.592,512 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 60°02’13,38’’ e 406,23m; até o marco M57, de coordenadas N 7.742.414,436 m e E 746.944,445 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 63°01’29,05’’ e 1.220,69m; até o marco M58, de coordenadas N 7.742.968,148 m e E 748.032,326 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 287°53’8,96’’ e 412,52m; até o marco M58A, de coordenadas N 7.743.094,840 m e E 747.639,747 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 2°39’14,36’’ e 390,52m; até o marco M58B, de coordenadas N 7.743.484,945 m e E 747.657,829 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 89°00’49,00’’ e 977,48m; até o marco M58C, de coordenadas N 7.743.501,772 m e E 748.635,164 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 215°56’45,36’’ e 486,74m; até o marco M58D, de coordenadas N 7.743.107,718 m e E 748.349,435 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 66°15’58,09’’ e 5.715,02m; até o marco M59, de coordenadas N 7.745.407,950 m e E 753.581,106 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 66°41’41,09’’ e 239,08m; até o marco M60, de coordenadas N 7.745.502,536 m e E 753.800,676 m. Finalmente do marco M60 segue até o marco M01, (início da descrição), no azimute de 73°27’36”, na extensão de 349,773 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 360,194,267.013 m² ou 36,019.426701 ha e um perímetro de 105,011.219392 m.

DECRETOS

DECRETO n. 16.791, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Sistema de Gestão Institucional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, alínea “a”, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui-se o Sistema de Gestão Institucional do Poder Executivo Municipal (SGI), com a finalidade de normatizar, coordenar e controlar as atividades relativas à criação, extinção e alteração dos órgãos e entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como a elaboração e atualização de regimentos internos, estruturas básicas e a gestão eficiente dos sistemas institucionais de tramitação de processos e documentos, compreendendo, de forma integrada, nos termos do inciso IX do artigo 2º do Decreto n. 16.271, de 26 de maio de 2025, as atividades de:

I - normatização e padronização da estrutura organizacional do Poder Executivo;

II - elaboração e atualização de regimentos internos e estruturas básicas dos órgãos e entidades municipais;

III - gestão dos sistemas institucionais de tramitação de processos e documentos; e

IV - inovação e modernização institucional.

Art. 2º O Sistema de Gestão Institucional do Poder Executivo Municipal tem por objetivo assegurar a uniformidade, a eficiência e a legalidade dos procedimentos relacionados à estruturação e ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a modernização administrativa, a transparência institucional e a governança organizacional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Art. 3º Integram o Sistema de Gestão Institucional:

I - a Secretaria Municipal de Administração e Inovação (SEMADI), ou outro Órgão que vier a lhe substituir, como Órgão Central; e

II - os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, como Unidades Setoriais.

Parágrafo único. A SEMADI, constituída como Órgão Central, atuará como organização-base e centralizadora das atividades que lhe são vinculadas, identificando as unidades organizacionais integrantes da estrutura das demais Secretarias e Autarquias Municipais dependentes de suas orientações, que são identificadas como unidades setoriais do sistema.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à SEMADI, como Órgão Central do Sistema de Gestão Institucional:

I - estabelecer diretrizes, padronizar, definir procedimentos, sistematizar e disciplinar, mediante a edição de instruções normativas, os procedimentos e os instrumentos atinentes às atividades de normatização da estrutura organizacional, elaboração de regimentos internos, estruturas básicas e gestão dos sistemas institucionais de tramitação de processos e documentos;

II - coordenar, planejar e supervisionar as atividades que exijam ações integradas das unidades setoriais no âmbito do Sistema de Gestão Institucional;

III - gerir e exercer o controle técnico das atividades de gestão institucional desempenhadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

IV - reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de gestão institucional;

V - recomendar medidas que visem ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

VI - fomentar ações de capacitação das unidades setoriais em temas relacionados à gestão institucional, objetivando a uniformização de procedimentos;

VII - apreciar e manifestar-se quanto à designação ou revogação do representante da unidade setorial;

VIII - prestar orientação técnica aos dirigentes públicos sobre normas e procedimentos relativos à estruturação e funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

IX - promover a orientação técnica às unidades setoriais do Sistema;

X - propor medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento da gestão institucional;

XI - efetuar o levantamento dos órgãos e entidades municipais que executam atividades reguladas por interesses comuns ou convergentes no âmbito da gestão institucional, considerando-se integrados ao respectivo sistema;

XII - promover discussões técnicas com as unidades setoriais do sistema para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle, na gestão dos procedimentos institucionais, objetos das Instruções Normativas a serem elaboradas;

XIII - criar, em conjunto com as unidades setoriais do sistema, quando necessárias, comissões para estudos e levantamentos dos procedimentos a serem normatizados;

XIV - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Procedimentos Administrativos e Instruções Normativas pertinentes ao Sistema e seu constante aprimoramento;

XV - difundir, no âmbito do Órgão Central e das demais unidades setoriais pertencentes ao sistema, os atos das discussões e decisões do Sistema de Gestão Institucional;

XVI - coordenar, normatizar e supervisionar a utilização do Sistema Eletrônico de tramitação de processos e documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal, expedindo instruções normativas sobre seus procedimentos, fluxos de trabalho, tipos documentais, permissões de acesso e demais rotinas de uso pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

XVII - estabelecer diretrizes e normas relativas à gestão documental no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo a produção, tramitação, classificação, avaliação, arquivamento, preservação e destinação final de documentos públicos, em meio físico ou digital;

XVIII - promover a integração entre os sistemas institucionais de tramitação de processos e documentos e os demais sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, visando a eficiência, a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos; e

XIX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas em legislação específica.

Art. 5º As unidades setoriais do Sistema de Gestão Institucional são responsáveis por:

I - cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas e demais normativos expedidos pelo Órgão Central e propor o seu constante aprimoramento;

II - difundir, no âmbito da unidade setorial, as Instruções Normativas e demais normativos publicados pelo Órgão Central do Sistema;

III - implementar os procedimentos estabelecidos pelo Órgão Central;

IV - realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades de gestão institucional no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

V - promover a correção de falhas e irregularidades apontadas pelo Órgão Central do Sistema ou pelos órgãos de controle;

VI - sugerir ao Órgão Central alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos e a melhoria da eficácia e eficiência operacional;

VII - fornecer informações sobre as matérias referentes às atividades de gestão institucional, prestando apoio na identificação dos pontos de controle e no estabelecimento dos respectivos procedimentos mediante solicitação do Órgão Central;

VIII - colaborar com as ações de gestão institucional promovidas pelo Órgão Central do Sistema;

IX - utilizar os sistemas informatizados, relativos ao SGI, em conformidade com as instruções normativas e diretrizes expedidas pelo Órgão Central do Sistema;

X - comunicar ao Órgão Central as necessidades de adequação dos fluxos e procedimentos, bem como eventuais inconsistências identificadas nas rotinas do SGI, contribuindo para a melhoria contínua do sistema.

§ 1º As unidades setoriais são responsáveis pelo cumprimento das normas e procedimentos de gestão institucional no âmbito de seus respectivos órgãos/entidades.

§ 2º As unidades setoriais têm por missão assegurar linguagem uniforme e a universalização de conceitos na execução integrada das atividades vinculadas ao SGI.

§ 3º As unidades setoriais estão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central do SGI, sem prejuízo da subordinação de cunho hierárquico aos órgãos e entidades cuja estrutura integrarem.

§ 4º As funções do sistema, considerando os critérios de racionalidade e tamanho organizacional, poderão ser executadas em uma única unidade setorial, sem prejuízo da orientação do Órgão Central.

§ 5º O SGI será representado nos órgãos e nas entidades por servidores públicos que terão responsabilidade por manter a articulação com o Órgão Central e promover a implementação das medidas e dos procedimentos estabelecidos.

§ 6º A orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização exercidas pelo Órgão Central restringem-se às matérias integrantes do Sistema de Gestão Institucional, não implicando subordinação hierárquica nem interferência nas competências ou na autonomia administrativa legalmente atribuídas aos órgãos e entidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os procedimentos, fluxos, rotinas e aspectos operacionais relativos ao funcionamento do SGI serão disciplinados por meio de regulamentos, instruções normativas e normas internas expedidas pelo Órgão Central do sistema.

Art. 7º O Órgão Central do sistema, por meio de expedientes direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, solicitará a designação de representantes do SGI no âmbito das respectivas unidades setoriais, cabendo a cada unidade competente efetuar a correspondente indicação.

Art. 8º Até a edição das normas complementares previstas neste Decreto, permanecerão vigentes, no que couber, os procedimentos e disposições de atos anteriores pertinentes à gestão institucional, exclusivamente no que não conflitarem com o presente regulamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO n. 16.792, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, sem utilizar o limite de 15%,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
DECRETO n. 16.792, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

UG				Programa de Trabalho				Elemento de Despesa	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2020	4490	2706	-	1.000.000,00
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2021	4490	2706	-	1.000.000,00
										Total Geral	2.000.000,00

DECRETO n. 16.796, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I e III da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 16.796, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

UG				Programa de Trabalho				Elemento de Despesa	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
0254	F	FUNSESDE	90	6	181	26	4010	4490	1701	6.500,00	-
0254	F	FUNSESDE	90	6	181	26	4010	3390	1701	-	6.500,00
									Total Geral	6.500,00	6.500,00

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065.302/2024-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA).

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE
001	C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIM. E MÉDICO HOSP. LTDA	R$ 4,90	25.150

Registro que este ato se refere ao fornecimento remanescente do objeto devido ao cancelamento do preço registrado anteriormente na Ata de Registro e Preços nº 013/2025.
Este termo passa a viger a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Campo Grande - MS, 03 de novembro de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011230/2025-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 87DC5BCC876978C06692363AC2EFA4ADAEB5D297
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107119

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto às licitantes habilitadas e vencedoras e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe para os itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	AHO FRANCE LTDA	R$ 141.990,00
003	ENZO VEÍCULOS LTDA	R$ 242.000,00
004	NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 106.000,00
005		R$ 105.000,00
006	KAMPAI MOTORS LTDA	R$ 340.000,00

Registro que o item 002 resultou fracassado, ficando assim sem atendimento neste certame.
Este termo passa a viger a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
Campo Grande - MS, 29 de outubro de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026309/2026-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 7AEC671A93AA6EFCE4E8DFD430AA7CFE9D405EBF
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107139

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto à licitante habilitada e vencedora e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

GRUPO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
001	GRUPO HTS S.A	R$ 59.398,75

Este termo passa a viger a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
Campo Grande - MS, 03 de novembro de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053928/2025-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE PRODUÇÃO
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): DAD8A5A2ABD80877605E00F2F0181DCF5B48D304
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207166

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto às licitantes habilitadas e vencedoras e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe para os itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	B2W INFORMÁTICA LTDA	R$ 9.510,00
001.1		R$ 9.510,00
002		R$ 20.278,00
002.1		R$ 20.278,00
003	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.474,00
003.1		R$ 4.474,00

Registro que o item 002.1 foi unificado à sua respectiva cota principal conforme consta nas atas das sessões públicas.
Este termo passa a viger a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 6/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e o Banco do Brasil S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, e anexos no Processo Administrativo SEI n. 045485/2025-27.
OBJETO: Regulamentar a atuação do BANCO na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o (repasse/captação) de recursos financeiros sob amparo da Lei n. 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como definir as regras de acesso pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do beneficiário, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta pelos ÓRGÃOS e Entidades do Município de Campo Grande.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Isaac José de Araújo e Sebastião Vanderlan Borges Soares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 2026, AO CONTRATO n. 169, DE 22/5/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de

Saúde - SESAU, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Coplan Construções, Planejamento, Indústria e Comércio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, nas cláusulas contratuais e nos documentos que instruem o processo, especialmente na Justificativa Técnica elaborada pela fiscalização do contrato e validada pelas instâncias técnicas competentes, bem como nas memórias de cálculo, cronogramas, manifestações administrativas e jurídicas, quando aplicáveis, todos emitidos no âmbito das respectivas atribuições, devidamente anexados nos autos deste Processo n. 76737/2022-55 - volume 8.
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 169, de 22 de maio de 2024.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 169/2024, em mais 90 (noventa) dias, contados de 29/10/2026 a 26/1/2027.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 169/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela, André de Moura Brandão e Hermann Tenuta.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-248-S-FMIA, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA e a Fundação Manoel de Barros.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.094/CMDCA/2025, de 18/12/2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.169 de 22/12/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 007047/2026-41, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 64.005,00 (sessenta e quatro mil e cinco reais).
DOTAÇÃO: 8.243.7.4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Cristiano Miranda Cupertino.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-266-S-FMAS, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085399/2026-38.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 20 (vinte) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4011, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 07.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Cristiano Lourenço da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-267-S-FMAS, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Casa da Criança Peniel.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085432/2026.20.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4012, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 04.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Joelma Lucia Damasceno Fachini.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-269-S-FMIA, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e o Instituto Manoel Bonifácio.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.110/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.314 de 8/5/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 105328/2026-69, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: Valor total de R$ 199.733,91 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, de acordo com o plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R$ 175.657,90 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) à conta da dotação orçamentária 8 243 7 4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004, e o valor R$ 24.076,01 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais e um centavo) à conta da dotação orçamentária 8 243 7 4014, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. OSC: R$ 00,01 (um centavo), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Auxiliadora de Fátima dos Santos Mendes.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-271-S-FMIA, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e a Associação Juliano Varela.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.097/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.237 de 27/2/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 105078/2026-67, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: Valor total de R$ 218.327,70 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos), sendo o valor de R$ 21.832,77 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)à conta da dotação orçamentária 8.243.7.4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004, e valor de R$ 196.494,93 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) à conta da dotação orçamentária 8.243.7.4014, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 1899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Wilson Jose de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-272-S-FMAS, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS e a Associação Crianças do Brasil em Campo Grande - MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085430/2026-31.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4012, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 04.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Zaira Brito Gonçalves Lancine.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-273-S-FMAS, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Instituto de Desenvolvimento Pro Social - IDEPS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 086066/2026-26.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4011, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 02.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Maria Auxiliadora Leal Capillé.

CAMPO GRANDE-MS,4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-274-S-FMIA, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e o Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida - Viver Bem.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.096/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.223 de 13/2/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 087507/2026-15, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: Valor total de R$ 45.533,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), sendo o valor de R$ 36.248,27 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) à conta da dotação orçamentária 8 243 7 4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004, e valor de R$ 7.285,00 (sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais) à conta da dotação orçamentária 8 243 7 4014, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Anelza Leite Campos.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-275-S-FMIA, CELEBRADO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e a Fundação de Assistência a Pessoa Humana - FUNASPH.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.121/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.361 de 16/6/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 126291/2026-11, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: Valor total de R$ 35.809,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, de acordo com o plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R$ 35.809,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos) à conta da dotação orçamentária 8 243 7 4014, Elemento de Despesa: 44504299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 1899000004, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. OSC: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Eli Souza Junior.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-276-S-FMIA, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e a Associação Assistencial Novo Horizonte.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.096/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.223 de 13/2/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 104928/2026-18, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 3 (três) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 39.055,32 (trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 8.243.7.4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Hallysson Rodrigo Ruani.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

RESOLUÇÃO PGM n. 04, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova súmula administrativa sobre dispensa de interposição de recursos em execuções fiscais e disciplina sua aplicação.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 8º, III a V, 51 e 58 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal n. 16.757, de 5 de outubro de 2026, com fundamento no art. 30 do Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942, e considerando o Processo n. 154514/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Súmula Administrativa PGM n. 02/2026, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A aplicação da Súmula depende de exame individualizado da decisão e da Certidão de Dívida Ativa, com registro sucinto, no expediente administrativo ou sistema institucional, da aderência ao Tema 1.350 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º A dispensa restringe-se ao capítulo decisório abrangido pela orientação, preservada a análise de questões autônomas, especialmente honorários advocatícios, extensão da nulidade, prescrição, decadência, responsabilidade tributária e validade do lançamento.

§ 2º A dispensa não abrange hipóteses de erro material ou formal sanável sem alteração do fundamento legal, nem se estende automaticamente aos créditos não tributários ou à desistência de recursos já interpostos.

Art. 3º A aplicação da Súmula não autoriza, por si só, o cancelamento administrativo do crédito, nem assegura a possibilidade de nova inscrição ou cobrança.

Parágrafo único. O Procurador responsável comunicará à Procuradoria de Dívida Ativa a decisão e o vício identificado, para exame das providências cabíveis, observadas as competências administrativas, os limites da revisão do lançamento, a coisa julgada e os prazos legais.

Art. 4º A alteração normativa ou jurisprudencial relevante será submetida à Procuradora-Geral do Município para avaliação da necessidade de revisão ou suspensão da orientação, mediante ato motivado e publicado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em curso, respeitados os atos processuais consumados e a coisa julgada.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

SÚMULA PGM n. 02, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica dispensada a interposição de recurso contra o capítulo da decisão que extinguir execução fiscal por vício na fundamentação legal do crédito tributário cuja correção exija inclusão, complementação ou modificação desse fundamento na Certidão de Dívida Ativa, desde que demonstrada a aderência ao Tema Repetitivo 1.350 do Superior Tribunal de Justiça e inexistente distinção relevante que justifique a impugnação, preservada a análise das questões autônomas.

Referências:

Legislação Pertinente: Decreto-Lei n. 4.657/1942, art. 30; Código de Processo Civil, art. 927, III; Código Tributário Nacional, arts. 202 e 203; Lei n. 6.830/1980, art. 2º, §§ 3º, 5º, 6º e 8º.

Jurisprudência: STJ, Primeira Seção, REsps 2.194.706/SC, 2.194.708/SC e 2.194.734/SC, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgados em 8/10/2025, publicados em 22/10/2025, Tema 1.350. TJMS, 4ª Câmara Cível, AI 1421869-53.2025.8.12.0000, Rel. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, julgado em 26/2/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 83/2026 SEFAZ/GETRI

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANDRA MARIA MARTINS DA CONCEICAO	***.***.***-41	9051/00355/2025

Campo Grande, 05 de novembro de 2026.

Fernando Silvestrin
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.15, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Sindicato dos Trabalhadores Publicos em Enfermagem do Município de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul - SINTE/PMCG.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto n. 13.870 de 17 de maio de 2019.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo habilitar a Consignatária para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da

data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada a apresentação dos documentos para credenciamento.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Angelo Evaldo Macedo.

CAMPO GRANDE/MS, 04 de novembro de 2026.

EDITAL n. 17/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, bem como no Decreto Federal n.12.686, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto Federal n. 12.773, de 8 de dezembro de 2025, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (**CR**) do **Processo Administrativo n. 2722/2026-46**, para recomposição do quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Educação, visando à substituição das vacâncias ocorridas na vigência do período contratual e, excepcionalmente, assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande (REME), observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para compor o Cadastro de Reserva (**CR**) de profissionais com **formação específica em Curso de Magistério ou Normal Médio (curso técnico profissionalizante de nível médio)**, para atuação na função **de Assistente Educacional Inclusivo**, em caráter temporário, para atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

1.2 As contratações decorrentes deste certame serão regidas pelo Estatuto Jurídico-Administrativo do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 190/2011) e demais normas aplicáveis.

1.3 A seleção será realizada exclusivamente por meio de Avalição de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação e da Secretaria Municipal de Educação:

a) Inscrição online gratuita, de caráter eliminatório, realizada no período de **09 a 16 de novembro de 2026**, encerrando-se às 18 horas do último dia (**16/11/2026**), observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) Encaminhamento da documentação exigida para o email inclusivo.2026@gmail.com no período de **09 a 16 de novembro de 2026**.

c) Análise dos títulos encaminhados por meio eletrônico, para fins de verificação da qualificação e da experiência profissional.

d) Divulgação da pontuação da Prova de Títulos - Resultado Preliminar.

e) Período destinado à interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

1.4 O Processo Seletivo observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

1.5 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), situada defronte à Maternidade Cândido Mariano, junto ao Protocolo Geral.

1.7 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, vedada a publicação de dados pessoais sensíveis ou de quaisquer informações que possam comprometer a privacidade e a identificação do candidato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).

1.8 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Assistente Educacional Inclusivo da Rede Municipal de Ensino será organizado, coordenado e executado por Comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Administração e Inovação (SEMADI) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que dará ampla divulgação às etapas do certame por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico https://diogrande.campogrande.ms.gov.br

2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

2.1 O Assistente Educacional Inclusivo é o profissional que atua no contexto da sala de aula do ensino comum, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (REME), com a finalidade de apoiar o professor regente e contribuir para a participação, a aprendizagem, a autonomia e a inclusão dos estudantes público da Educação Especial.

2.2 O profissional deverá participar das ações de formação continuada na área da Educação Especial, promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, visando ao aprimoramento de conhecimentos e práticas necessários ao exercício de suas atribuições.

2.3 Na ausência de estudante público da Educação Especial que demande acompanhamento específico na turma em que estiver lotado, o Assistente Educacional Inclusivo deverá permanecer à disposição da unidade escolar, prestando apoio, em sala de aula, ao professor regente, conforme as necessidades pedagógicas e organizacionais da escola.

2.4 O Assistente Educacional Inclusivo poderá ser remanejado para outra unidade escolar ou ter alterado seu turno ou período de atendimento, sempre que houver alteração na demanda de acompanhamento dos estudantes público da Educação Especial, especialmente nos casos de transferência, mudança de turma ou desligamento do estudante da unidade escolar, observadas as necessidades administrativas e pedagógicas da REME.

2.5 Será disponibilizado, preferencialmente, um Assistente Educacional Inclusivo por sala, mediante avaliação e comprovação da necessidade de apoio, considerando as especificidades dos estudantes público da Educação Especial e as demandas pedagógicas identificadas pela unidade escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

3.1 São atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob a orientação e supervisão do professor regente, do professor do Atendimento Educacional Especializado e dos técnicos da DEE/SEMED:

I – atuar de forma articulada com os professores que atendem o estudante público da educação especial, tanto na sala de aula comum quanto na sala de recursos multifuncionais, bem como com os demais profissionais que integram o contexto escolar;

II – auxiliar o estudante com deficiência na organização e utilização dos recursos necessários à realização das atividades escolares, inclusive mediante apoio na mediação de eventuais comportamentos disruptivos, sempre em articulação com o professor regente;

III – prestar auxílio nas atividades de alimentação, observando as orientações da família, da equipe escolar e, quando houver, dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do estudante, vedada a realização de procedimentos privativos de profissões legalmente regulamentadas;

IV – prestar apoio nas atividades de higiene pessoal, assegurando condições de conforto, segurança e dignidade, bem como incentivando o desenvolvimento progressivo da autonomia do estudante, em conformidade com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI);

V – auxiliar o estudante em sua locomoção e mobilidade nos diferentes espaços da instituição de ensino, bem como durante atividades externas vinculadas à proposta pedagógica;

VI – acompanhar o estudante nas atividades escolares e pedagógicas sempre que sua presença se fizer necessária, de modo a assegurar o acesso, a participação e a permanência em igualdade de condições com os demais estudantes;

VII – colaborar para a efetiva inclusão do estudante nas rotinas escolares e nas atividades recreativas, culturais e sociais, favorecendo sua interação e convivência com os demais estudantes e profissionais da instituição de ensino;

VIII – cumprir as orientações da equipe pedagógica, da gestão escolar e dos profissionais responsáveis pela educação especial, observadas as atribuições e os limites de sua atuação;

IX – contribuir para o desenvolvimento da autonomia e da independência funcional do estudante, evitando práticas assistencialistas que possam comprometer ou limitar suas potencialidades;

X – zelar pela segurança, pelo bem-estar e pela integridade física e emocional do estudante durante todo o período em que estiver sob seus cuidados;

XI – comunicar à equipe escolar eventuais situações que indiquem a necessidade de adequação ou reavaliação do atendimento prestado, observadas as diretrizes estabelecidas no PAEE e no PEI;

XII – manter conduta ética, respeitosa e inclusiva no exercício de suas atribuições, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações referentes ao estudante e à sua família;

XIII – participar, quando convocado, de reuniões, atividades de formação e orientações promovidas pela instituição de ensino e/ou pelos setores responsáveis pela educação especial, desde que relacionadas ao atendimento e à inclusão do estudante;

XIV – observar rigorosamente os limites e a natureza das atribuições inerentes à função, sendo vedada a execução de atividades privativas de outras categorias profissionais legalmente regulamentadas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado para a função de Assistente Educacional Inclusivo, destinada à atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos de formação e às competências necessárias ao exercício da função:

4.1.1 Possuir **formação específica em Curso de Magistério ou Normal Médio (curso técnico profissionalizante de nível médio)**, sendo requisito obrigatório para a contratação destinada à substituição de vacâncias existentes na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, visando ao atendimento dos alunos com deficiência.

4.1.2 Demonstrar identificação com a proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo e comprometimento com o processo de aprendizagem e inclusão dos estudantes atendidos.

4.1.3 Ter disponibilidade para participar de encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e demais atividades formativas promovidas pela Divisão de Educação Especial (DEE/SUPED/SEMED).

4.1.4 Demonstrar disposição para atualizar e ampliar continuamente seus conhecimentos sobre os conteúdos específicos relacionados à atuação no contexto escolar, bem como para desenvolver habilidades no uso de tecnologias da informação e comunicação, recursos de comunicação alternativa e aumentativa e tecnologias assistivas, visando ao atendimento adequado dos estudantes.

4.2 Os requisitos e as condições para o exercício da função de Assistente Educacional Inclusivo são os seguintes:

Função/ Vagas	Requisito Obrigatório	Prazo da Contratação	Carga Horária	Remuneração Mensal
Assistente Educacional Inclusivo (Cadastro de Reserva)	Formação Específica em Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio)	Da assinatura do contrato até 03/04/2027, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, observadas as disposições legais e o interesse da administração	40 horas semanais	R$ 2.500,00

4.3 As vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado serão destinadas, observada a legislação aplicável e os critérios de alternância e proporcionalidade, às pessoas com deficiência, aos candidatos negros e aos candidatos indígenas, nos percentuais mínimos legalmente estabelecidos.

5. DA INSCRIÇÃO ONLINE:

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, no sítio eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo no período de **09 a 16 de novembro de 2026**. No último dia (**16/11/2026**), a inscrição deverá ser efetuada até as **18 horas**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Para obter orientações detalhadas acerca do procedimento de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o interessado poderá consultar o passo a passo disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/como-se-inscrever

5.3 No mesmo período estabelecido para a realização das inscrições online, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia digitalizada de um documento oficial de identificação com foto e cópia digitalizada do comprovante de escolaridade (**requisito obrigatório**), correspondente à **formação específica em Curso de Magistério ou Normal Médio (curso técnico profissionalizante de nível médio)**. Deverá, ainda, encaminhar cópia digitalizada dos títulos passíveis de pontuação **(experiência e qualificação profissional)**, conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o email inclusivo.2026@gmail.com no período de **09 a 16 de novembro de 2026**, a fim de que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4 O candidato deverá encaminhar a documentação solicitada, em **formato PDF**, por meio de upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), para o email inclusivo.2026@gmail.com a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos proceda à análise e à avaliação dos documentos.

5.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará registro de inscrição com data e horário posteriores aos estabelecidos no item 5.1 deste Edital (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e de que concorda integralmente com as normas nele estabelecidas. A efetivação da inscrição implicará pleno conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições editalícias, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

5.7 O candidato deverá efetivar seu cadastro utilizando CPF próprio, endereço eletrônico (email) válido e senha de uso pessoal, a qual constitui o único meio de acesso ao sistema de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e dos demais processos seletivos promovidos pelo Município de Campo Grande, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e a memorização da referida senha.

5.8 Na hipótese de a inscrição ser realizada por intermédio de terceiro, o candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes de eventuais erros, omissões, inexatidões ou inconsistências no preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado eletronicamente.

5.9 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como endereço completo, telefone de contato e email, nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, comunicados, resultados e demais informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande - **DIOGRANDE** (https://diogrande.campogrande.ms.gov.br).

DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.11 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.11.1 Do total de vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente.

5.11.2 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente à vaga reservada.

5.11.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como sua provável causa ou origem.

5.11.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais normas correlatas.

5.11.5 O candidato que não se declarar PcD no ato da inscrição e/ou não apresentar o laudo médico ou apresenta-lo de forma incompleta perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.11.6 Não serão considerados como deficiência as alterações passíveis de correção pelo uso de lentes, aparelhos específicos ou outros meios auxiliares.

5.11.7 Os candidatos com deficiência classificados e convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos à perícia específica, cuja conclusão prevalecerá sobre qualquer outro documento.

5.11.8 Os candidatos com deficiência classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

5.12 Ao candidato que se autodeclarar negro será reservado o percentual de 10% (dez por cento) e ao candidato que se autodeclarar indígena o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.12.1 A aplicação da reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, considerando-se cada grupo de reserva de forma individual.

5.12.2 A autodeclaração deverá ser realizada expressamente no ato da inscrição, sendo vedada a sua realização em momento posterior.

5.12.3 A ausência ou irregularidade da documentação implicará o enquadramento automático do candidato na ampla concorrência.

5.12.4 O candidato indígena deverá encaminhar, no momento do envio da documentação exigida para concorrer na Prova de Títulos, cópia digitalizada, em **formato PDF**, do Registro de Nascimento Indígena ou do documento de identidade (RG) com identificação da etnia, ou, alternativamente, Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por 03 (três) lideranças indígenas reconhecidas, nos termos do Decreto Municipal n. 15.761/2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

5.12.5 A ausência ou irregularidade da documentação implicará o enquadramento automático do candidato na ampla concorrência.

5.12.6 Os candidatos negros convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos a Procedimento de Heteroidentificação, realizado por comissão específica.

5.12.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada perderá o direito de concorrer na condição de cotista, passando à ampla concorrência.

5.12.8 Os candidatos negros e indígenas classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

DO NOME SOCIAL

5.13 É assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito à identificação pelo nome social durante a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.13.1 A indicação do nome social deverá ser realizada no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, nos termos da Lei n. 5.527/2025.

5.13.2 O nome social indicado corresponderá à forma pela qual a pessoa se identifica, é reconhecida e denominada em seu meio social.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.14 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher, de forma completa e correta, todos os campos eletrônicos obrigatórios.

5.15 A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato do certame e, se houver convocação, a anulação da admissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.16 O candidato cujo nome não constar na relação de inscritos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso e solicitar a homologação da inscrição.

5.17 Encerrado o período de inscrições, bem como o período para o envio dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE o resultado preliminar do presente processo seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 9 do presente Edital.

5.18 A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas, congestionamento de rede, ausência de energia elétrica ou outros fatores externos.

5.19 Não serão aceitas inscrições condicionais, por email, por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

5.20 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á por meio dos registros gerados pelo sistema eletrônico no momento da conclusão da inscrição.

5.21 As informações prestadas no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame aquele que prestar informações inverídicas, incompletas ou incorretas, ainda que constatadas posteriormente.

5.22 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente às disposições estabelecidas neste Edital.

6. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem a devida comprovação documental, inconsistência na identificação do documento informado, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato ou fornecimento de informações inválidas ou inverossímeis, inclusive quanto à data de nascimento, ainda que verificadas posteriormente, conferem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir o candidato do certame e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto, completo e fidedigno preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a alegação de desconhecimento, erro de terceiros ou falha no envio das informações como justificativa para a manutenção da inscrição.

6.3 A constatação, a qualquer tempo, de informações incorretas, falsas, inconsistentes ou não comprovadas implicará o cancelamento automático da inscrição e, quando for o caso, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ainda que seu nome já conste na relação de candidatos inscritos e classificados.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participarão da prova de títulos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem, no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições, a documentação solicitada, para que seja analisada pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A documentação exigida deverá ser enviada pelo candidato, em **formato PDF**, para o email @gmail.com e deverá observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá enviar, no email informado, cópia digitalizada (em formato PDF), do comprovante da escolaridade exigida, ou seja, sua **formação específica em Curso de Magistério ou Normal Médio (curso técnico profissionalizante de nível médio)**, comprovada através de diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar).

b) O candidato deverá enviar, no email informado, cópia digitalizada (em formato PDF), da documentação comprobatória de sua experiência profissional e dos certificados ou declarações exigidas para pontuar na prova de títulos, de acordo com o estabelecido neste Edital.

c) O candidato deverá enviar, no email informado, cópia digitalizada (em formato PDF), de um documento oficial de identificação com fotografia (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou qualquer outro documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente).

7.3 A prova de títulos compreenderá a avaliação do aperfeiçoamento profissional, comprovado por meio de curso de formação continuada, graduação, pós-graduação e experiência profissional, em atribuições específicas da área de atuação, totalizando, de forma cumulativa, o máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital.

7.4 Os cursos de formação continuada, graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área relacionada à função pretendida, sendo aferidos de acordo com o disposto neste Edital.

7.5 O comprovante de escolaridade ou de formação exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

7.6 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado;

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

7.6.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.6.2 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.6.3 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

7.6.4 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.7 Durante o período de recebimento das inscrições online, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e cientificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no processo seletivo simplificado.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, bem como a compatibilidade do arquivo encaminhado no email, com visualização e leitura de arquivos em formato PDF, de forma que a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos enviados.

7.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1 O Resultado Oficial Preliminar será apurado exclusivamente com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório da pontuação atribuída, conforme a comprovação do aperfeiçoamento e experiência profissional, nos termos deste Edital.

8.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto à pontuação divulgada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Edital.

9. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

9.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

9.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

9.4 A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9.5 Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação apresentada por ocasião de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.

9.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

9.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate entre os candidatos será realizado mediante a aplicação sucessiva e excludente dos seguintes critérios:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003);

b) persistindo o empate quanto à idade, será considerada a data e o horário de nascimento (hora, minuto e segundo), conforme informações constantes na certidão de nascimento apresentada;

c) permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, podendo ser acompanhado pelos candidatos interessados.

10.2 Para fins de verificação e aplicação do critério de desempate relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

10.3 Para fins de verificação e aplicação do critério de desempate relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

11.1 O processo seletivo simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

11.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

11.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, em conformidade com o prazo previsto no processo administrativo n. 2722/2026-46.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 O candidato aprovado no presente processo seletivo possui mera expectativa de direito à convocação, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse púbico, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

12.3 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

13.2 Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a eventual contratação de servidores temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias e de excepcional interesse da Administração Pública, não configurando, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos.

São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações legais deste Edital;

h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

i) comprovante da escolaridade correspondente à função;

j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

13.3 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

13.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

13.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

13.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

13.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 4.2 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13.8 O profissional que deixar de cumprir as disposições previstas neste Edital, incorrer em falta de ética profissional ou demonstrar inaptidão para o desempenho das atribuições da função, devidamente comprovada mediante exposição de motivos, poderá ser desligado da função a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

14.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

15.2 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as necessidades da Administração.

15.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 2722/2026-46, conforme informado no subitem 11.4 do presente Edital.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

15.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

15.6 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexatidão ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.7 Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

15.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

15.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2026-01

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	**Descrição**	**Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
1	Diploma de Graduação na área da Educação	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial	1	25	25
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	1	10	10

4	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, expedidas há no máximo cinco anos.	3	5	15
5	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS ESTRATÉGICAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMCG Nº 77/2022.

DAS PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas - SEPPE, e a Empresa BR NET Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável ao contrato por força do art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização da rubrica orçamentária e o registro da alteração do nome empresarial da Contratada, que passa a chamar-se "BR NET Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes LTDA", mantida a inscrição no CNPJ sob o nº 28.067.669/0001-10, referentes ao Contrato PMCG nº 77/2022.

DAS RETIFICAÇÕES: Ficam registradas, no Contrato PMCG nº 77/2022, as seguintes retificações e atualizações:

I - A despesa decorrente do contrato correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: 4300F - Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas - SEPPE;
Programa de Trabalho: 04.122.011.2041
Fonte do Recurso: 101
Elemento de despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

II - Em virtude da transformação da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI em sociedade limitada, a contratada passa a chamar-se **"BR NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA"**, em substituição a "BRNET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI".

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato PMCG nº 77/22, e de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo inalterados, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: Catiana Sabadin Zamarrenho.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED N. 36/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no processo de eleição de diretores e diretores adjuntos da Rede Municipal de Ensino (REME), conforme Edital Semed n. 34/2026, de 18 de agosto de 2026, publicado no Diogrande n. 8.432, de 19 de agosto de 2026, conforme anexo único a este Edital.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL SEMED N. 36/2026

Escola	Candidato/Chapa	
EM ABEL FREIRE DE ARAGÃO	Ana Paula Souza Bezerra Eliane Maria Joerke	DEFERIDA
	Adriano José da Silva Wilma Galeano Acunho	INDEFERIDA
EM ADVOGADO DEMÓSTHENES MARTINS	Kelly Fabricia Pereira Nogueira	DEFERIDA
EM AGRICOLA BARÃO DO RIO BRANCO	Francisley Galdino da Silva e	DEFERIDA
	Lázara Lopes da Costa	INDEFERIDA
EM AGRICOLA GOV ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	Fabiana Parron Bergamo Aparecida de Jesus Paes de Barros	DEFERIDA
	Luiz Cléber Soares Padilha Murilo Charão de Souza	DEFERIDA
	Débora Antunes de Morais Rodrigues Renata Aguiar Junqueira	DEFERIDA
EM ANTONIO JOSÉ PANIAGO	Denize de Lucena Xarão Shirlei Paschoalin Furoni	DEFERIDA
EM BERNARDO FRANCO BAIS	Narah Borges dos Santos Rigon	DEFERIDA
	Thais Fernanda Oracio Cano	DEFERIDA
	Cristiane Márcia Brito Padilha	DEFERIDA
EM CARLOS VILHALVA CRISTALDO	Roberto Luís Dambros Lislye Milanez de Freitas	DEFERIDA
EM CELINA MARTINS JALLAD	Andressa Elvina Matias Coelho Mariana Hespporte de Almeida Lima Dias	DEFERIDA
EM CONSULESA MARGARIDA MAKSOUD TRAD	Orlando Rodrigues Peralta Silvia Alessandra Soares Martins	DEFERIDA
EM CORONEL ANTONINO	Eliane Castilho Modesto Maise Rodrigues Sá Giacomeli	DEFERIDA
EM CORONEL SEBASTIÃO LIMA	Maria Saleth Ribeiro de Souza Leite Luciana Bissoli Benites	DEFERIDA
	Maykon Costa de Oliveira Walquiria Maria Ferro	DEFERIDA
EM DARTHESY NOVAES CAMINHA	Osmarina Souza Aragão	DEFERIDA
EM DESEMBARGADOR CARLOS GARCIA DE QUEIROZ	Rosa Ida Davalos Rodrigues Sandro Neves da Silva	DEFERIDA
	Thalita Soares Silva Belmontt Francielle de Castro Noleto Coimbra Nascimento	DEFERIDA
EM DOMINGOS GONÇALVES GOMES	Patrícia Regina dos Santos Rodrigues Corrêa Jakeline Campos Silveira	DEFERIDA
EM DOUTOR EDUARDO OLÍMPIO MACHADO	Cristiane Santos Silva Herbert Rogger Nieczaj Rosan	DEFERIDA
EM DOUTOR PLÍNIO BARBOSA MARTINS	Uéder Fernando Jardim Marcia Carmensita Bebber	DEFERIDA
EM DOUTOR TERTULIANO MEIRELLES	Arthur Henrique Sousa de Oliveira Paula Fernanda Marciano de Souza	DEFERIDA
EM ELIZIO RAMIREZ VIEIRA	Marinho Luciano Alves de Brito Laudemir Garboza	DEFERIDA
EM ELPÍDIO REIS	Breno Moreira Ingrahan de Holland Santos Vivaldo Bispo dos Santos	DEFERIDA
EM ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	Giselle Clementino de Mendonça Santello	DEFERIDA
EM FREDERICO SOARES	Lucélia Aparecida Rodrigues Gonçalves Letícia Laura de Oliveira Bavutti	DEFERIDA
	Eder Guardiano de Oliveira Carlos Fernando Lemos da Silva	DEFERIDA
EM GERALDO CASTELO	Priscila Rodrigues de Souza	DEFERIDA
	Dalton Pereira Xavier	DEFERIDA
EM GOVERNADOR HARRY AMORIM COSTA	Thiago Gonçalves Vaz	DEFERIDA
	Núbia da Silva Narçay	DEFERIDA
	Denny Miranda Moreira	DEFERIDA
EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Aristides José Bassi Rosineide de Jesus Alencar Carneiro	DEFERIDA
EM IRENE SZUKALA	Katia Silene Carminati Cidnei Amaral de Mello	DEFERIDA
	Marilene Rodrigues de Araújo Alexandre Rodrigues de Souza	DEFERIDA
EM IRMÃ EDITH COELHO NETTO	Wandreia Elaine Santos Borba Portela Adna Alves da Silva	DEFERIDA
	Jean Carlos Godoy Brandão Kelly Almeida de Souza	DEFERIDA
EM IRMÃ IRMA ZORZI	Vanuza Leite do Nascimento de Brito	DEFERIDA
EM ISAURO BENTO NOGUEIRA	Júlio Anibal Gonzales Benites	DEFERIDA
EM JOÃO DE PAULA RIBEIRO	Alba Cristina Camargo	DEFERIDA
	Thaís Luiz da Silva	DEFERIDA
EM JOÃO EVANGELISTA VIEIRA DE ALMEIDA	Mariluce Burgos Cavalheiro Eloísa Nunes Fonseca	DEFERIDA

EM JOÃO NEPOMUCENO	Ana Rita Cristaldo	DEFERIDA
EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	Milena Patricia Saccuhi Leonardo	DEFERIDA
EM JOSÉ DORILÊO DE PINA	Eder Alves Pinto Gabriela Camargo Rosa	DEFERIDA
EM JOSÉ de MESSIAS DA SILVA	Daniel Avalos Aguero Ana Paula da Silva Tavares	DEFERIDA
EM JOSÉ RODRIGUES BENFICA	Aletéia Inácia Batistella Feitoza	DEFERIDA
EM KAMÉ ADANIA	Amélia Rodrigues de Lima	DEFERIDA
EM LEOVEGILDO DE MELO	Alex Barbosa de Lima	DEFERIDA
EM MAESTRO JOÃO CORREA RIBEIRO	Lindalva Souza Ribeiro Cleiton de Souza Santos	DEFERIDA
EM MAJOR AVIADOR Y - JUCA PIRAMA DE ALMEIDA	Celso Israel de Oliveira	DEFERIDA
EM D JORGE SAAD	Priscila Fermino dos Santos Renata Soares de Oliveira Angelozi	DEFERIDA
EM NAZIRA ANACHE	Andrelina Raniere de Carvalho Ferreira Shirley Rodrigues Costa	DEFERIDA
EM NERONE MAIOLINO	Marcele Oliveira Vilalba Jucilei dos Santos Zaurizio	DEFERIDA
EM NICOLAU FRAGELLI	Rosivaldo Alves de Oliveira	DEFERIDA
EM OITO DE DEZEMBRO	Alcemir Martins Corrêa	DEFERIDA
	Marcio José Martins Ferreira	DEFERIDA
EM ORLANDINA OLIVEIRA LIMA	Antônio Donizete de Souza	DEFERIDA
	Heliane Socorro de Moraes Garboza	DEFERIDA
EM OSVALDO CRUZ	Moacir Arruda Rondon Neusa Babichi Ferreira	DEFERIDA
	Marcelo Grando Erikson Tiago Dani Sena	DEFERIDA
EM PADRE HEITOR CASTOLDI	Lauro Cristiano Guedes da Silva	DEFERIDA
EM PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Valquiria Aparecida Vieira Foglia	DEFERIDA
EM PADRE JOSÉ VALENTIM	Paulo Vitor de Oliveira Patrícia Aparecida Leite da Fonseca	DEFERIDA
EM PADRE TOMAZ GHIRARDELLI	André Luiz de Souza Moretti Ingrid Lassen Brazuna	DEFERIDA
	Celso de Oliveira Mauricéia Azevedo Paes	DEFERIDA
EM PREFEITO MANOEL INÁCIO DE SOUZA	Rosangela Aparecida de Oliveria Silva	DEFERIDA
EM PROFESSOR ALCÍDIO PIMENTEL	Luciana Cristina Lopes Dantas	DEFERIDA
EM PROFESSOR ALDO DE QUEIROZ	Ronaldo Francisco Pajeu Marcia Regina Sobrinho	DEFERIDA
EM PROFESSOR ANTONIO LOPES LINS	Patrícia de Cássia Neves Hilário Roberto Cavalheiro de Oliveira	DEFERIDA
	Adão Luiz de Jesus Almiron Rivaneide Silva da Cruz Corrêa	DEFERIDA
	Renato Escobar Heinst Gabrielli Candida Reis	DEFERIDA
	Tiago Santos Arruda João Francisco Martins Neto	DEFERIDA
EM PROFESSOR ARASSUAY GOMES DE CASTRO	Gisele Lechuga Guimarães de Vasconcelos	DEFERIDA
	Alberto dos Santos Cezar	DEFERIDA
EM PROFESSOR ARLINDO LIMA	Aristóbulo dos Anjos Castro Neto	DEFERIDA
	Daiana Karina Soria Ajala	DEFERIDA
EM PROFESSOR CARLOS HENRIQUE SCHRADER	Danieli Priscile Côrrea Martins Coutinho	DEFERIDA
	Thais Leite Barbosa	DEFERIDA
EM PROFESSOR ERNESTO GARCIA DE ARAÚJO	Sandra Regina Palhano	DEFERIDA
EM PROFESSOR FAUZE SCAFF GATTASS FILHO	Jaconias Cardoso de Souza Filho Claudia Karina Rocha de Lara Pagane	DEFERIDA
EM PROFESSOR HÉRCULES MAYMONE	Davi Avelino Alves Pâmela Fernanda Nunes Romero	DEFERIDA
EM PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA	Cleverton Duarte Gonçalves Thiago da Costa Kohagura	DEFERIDA
EM PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA	José Rodrigo Novaes Lira Juliana Joaquina Giorno	DEFERIDA
	Miguel Angelo Fernandez Chávez Eloíza Mendes Garajo	DEFERIDA
EM PROFESSOR LICURGO DE OLIVEIRA BASTOS	Claudeci de Paula de Almeida Expedita Maria Torres da Silva	DEFERIDA
	Thiago Velo Arfox Santos Eduardo Falavinha da Silva	DEFERIDA
EM PROFESSOR LUIS ANTONIO DE SÁ CARVALHO	Isis Batista Morais	DEFERIDA
	Cláudio Mário Abrahão Barbosa	DEFERIDA
EM PROFESSOR LUIZ CAVALLON	Alonso Arinos de Moraes Dionisio Nogueira Neto	DEFERIDA
	Ivana Nogueira Rocha Felipe Douglas Antunes Freitas Ferreira	DEFERIDA
EM PROFESSOR MÚCIO TEIXEIRA JR	Fátima Aparecida Monteiro Martinez Rodrigo Maluly Nucci	DEFERIDA
EM PROFESSOR NAGIB RASLAN	Valéria Cristina Pereira Clarice Maria Both Dietz	DEFERIDA
EM PROFESSOR NELSON DE SOUZA PINHEIRO	Milton Cardoso Sobrinho	DEFERIDA
EM PROFESSOR PLÍNIO MENDES DOS SANTOS	Nelsa Fermino da Silva Ribeiro Rafael de Freitas Cayres	DEFERIDA
EM PROFESSOR VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA	Ubirajara Borges Daniel Elismar Fernandes Rocha Macedo	DEFERIDA
	Lucilene Fernandes de Oliveira Edna Navarezi Garcia	DEFERIDA
EM PROFESSOR VIRGÍLIO ALVES DE CAMPOS	Nataly Silva Freitas Maciel	DEFERIDA
	Lucilene Pereira da Silva Matana	DEFERIDA
EM PROFESSOR WILSON TAVEIRA ROSALINO	Alcides João de Souza Filho Helsney Maria Freitas Barbosa do Nascimento	DEFERIDA
	Paulo César Braga Aparecido Devanir Fernandes	DEFERIDA
EM PROFESSORA ADAIR DE OLIVEIRA	Marco Antonio Aguilera Renata Marques de Oliveira Tognon	DEFERIDA
EM PROFESSORA AGLAIR MARIA ALVES	Hugo Augusto Turaça Leandro	DEFERIDA
EM PROFESSORA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BATISTA	Moacir Pereira Castro Maria Martins de Oliveira	DEFERIDA
EM PROFESSORA ARLENE MARQUES ALMEIDA	Anderson Soares Muniz Ruth Rondon de Souza	DEFERIDA
	Romário Amaral Cardoso Josué Ferreira de Oliveira Junior	DEFERIDA
	Esmeraldo Pereira de Lima Sirlei Vieira de Lima Farias	DEFERIDA
EM PROFESSORA BRÍGIDA FERRAZ FOSS	Lara Ferraz Fóss	DEFERIDA
EM PROFESSORA DANDA NUNES	Jean Patrocínio da Silva	DEFERIDA
	Lucélia de Oliveira Billo	DEFERIDA
EM PROFESSORA ELIZABEL MARIA GOMES SALLES	Rosa Neiva Streit Michel Augusto Aparecido	DEFERIDA
EM PROFESSORA EULÁLIA NETO LESSA	Juliana Amaral Gauna Zenteno Lucimar Fonseca Weiler Rodrigues	DEFERIDA
EM PROFESSORA FLORA GUIMARÃES ROSA PIRES	Márcio Bruno Pereira dos Santos	DEFERIDA
	Joelma Ramalho	DEFERIDA
EM PROFESSORA GONÇALINA FAUSTINA DE OLIVEIRA	Lurdes Chueriy de Oliveira Eleuza Messa Prates	DEFERIDA
EM PROFESSORA HILDA DE SOUZA FERREIRA	Vanderlete Ferreira de Vasconcelos	DEFERIDA
	Jéssica Paola Fagundes Dias Constantin	DEFERIDA
	Suzyleine da Silva Mosciaro	DEFERIDA

EM PROFESSORA IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO	Divonete Costa de Queiroz Rigon Elisberto de Souza Riquielme	DEFERIDA
	Marcus Fábio Cruz Santana Rodrigo Oliveira de Paula	DEFERIDA
	Noeli Cristiane Vicente Erika de Lima Queiroz	DEFERIDA
	Juliana Flois Martins Lorusso Corrêa Rosemary Grance	DEFERIDA
EM PROFESSORA IRACEMA DE SOUZA MENDONÇA	Tania Conceição Leite Cheker de Souza Adélia Mercedes Aguirre	DEFERIDA
	Leandro Torres Martins Giuza Ferreira da Costa Victório	DEFERIDA
EM PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE	Crys Michelly Vieira de Oliveira Dutra Faviana Cavagnolli Gonzalez	DEFERIDA
EM PROFESSORA LEIRE PIMENTEL DE CARVALHO CORREA	Danielle Camargo dos Santos Zilda Zoila de Lima Bussula	DEFERIDA
	Andréa de Almeida Duarte Rocha Raquel Alves da Silva	DEFERIDA
EM PROFESSORA LENITA DE SENA NACHIF	Maurilio Dantielly Calonga Luzane Azevedo Freire	DEFERIDA
EM PROFESSORA MARIA LUCIA PASSARELLI	Leonor Trava Munhoz Denise Palmeira dos Santos Viana	DEFERIDA
EM PROFESSORA MARIA REGINA DE VASCONCELOS GALVÃO	Angela Maria de Brito Caroline Ferraz Ramos	DEFERIDA
EM PROFESSORA MARIA TEREZA RODRIGUES	Rosinete de Jesus Nascimento Duarte Josiane Colombo Pedrini	DEFERIDA
EM PROFESSORA MARINA COUTO FORTES	Luciana Aparecida da Silva	DEFERIDA
	Rhonekleison Batista Soares	DEFERIDA
EM PROFESSORA OLIVA ENCISO	Vilmar Benites Babune Danilo Meira Leite do Prado	DEFERIDA
EM PROFESSORA ONEIDA RAMOS	Paulo Oliveira Barros Erison Rodrigues Sanches	DEFERIDA
EM RAFAELA ABRÃO	Flávio Miranda Barbosa Gilmar Rosan da Silva	DEFERIDA
EM SANTOS DUMONT	Luciana de Carvalho Santos	DEFERIDA
EM SENADOR RACHID SALDANHA DERZI	Luciana Aparecida Gallani Rocha Nelly Carla Reis Barros	DEFERIDA
	Sara Campos Maia Marques Renileide Ferreira Lima Martins	INDEFERIDA
EM SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA	Maria Elisa Vilamaior	DEFERIDA
EM VALDETE ROSA DA SILVA	Vinicius Rajão da Fonseca Elizangela Rodrigues Dias	DEFERIDA
	Fábio Luis Roque Wagner Ruiz Soares	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 02, DE 1 DE JANEIRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 02, DE 1 DE JANEIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E A SRA ENIR DA COSTA OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n.03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS**, doravante Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo sua Secretária, Sra. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n. 627.xxx.xxx-xx e do RG n. 09xxxxxx – SJ/MT, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.022, de 2016, procede apostilamento ao Contrato n. 02, de 1 de janeiro de 2023, constante no Processo Administrativo n. 110788/2022-22 vol. 4, nos termos que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA. DA ATUALIZAÇÃO DA LOCADORA.
1.1.Fica registrado que, em razão do falecimento da Sra. ENIR DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-15, ocorrido em 22 de julho de 2026, extinguiu-se o usufruto vitalício por ela reservado na Escritura Pública de Doação lavrada em 12 de junho de 2020, consolidando-se a propriedade plena do imóvel objeto da locação, matrícula nº 120.443, do 8º Tabelionato de Serviço Registral de Imóveis de Campo Grande/MS, em favor da donatária, nos termos do art. 1.410, inciso I, do Código Civil.
1.2. Em consequência, passa a figurar como LOCADORA no Contrato de Locação nº 02/2023 a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA SICHINEL, brasileira, divorciada, portadora do RG nº xxxxxxx04 e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-10, residente e domiciliada à rua Antonio Dias Adorno, n. 397, Vilas Boas, Campo Grande – MS, CEP 79051030, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.
1.3. A nova locadora declarou, por escrito, sua anuência com a continuidade da locação nos termos do contrato originário e de seus respectivos termos aditivos, conforme documento juntado aos autos.
CLAÚSULA SEGUNDA. DOS DADOS BANCÁRIOS
2.1. Os pagamentos decorrentes do Contrato de Locação nº 02/2023 passam a ser creditados na seguinte conta bancária, de titularidade da atual locadora:
Banco: Bradesco;
Agência: xxxx-7;
Conta-corrente: xxxxxxx-6;
Titular: Eliane de Oliveira Sichinel;
CPF: xxx.xxx.xxx-10.
CLAÚSULA TERCEIRA. DOS ALUGUÉIS PENDENTES
3.1. Os aluguéis referentes às competências de agosto, setembro, outubro e novembro de 2026, por corresponderem à período posterior à extinção do usufruto, serão pagos integralmente à locadora indicada na Cláusula Primeira, na conta bancária indicada na Cláusula Segunda, mediante regular liquidação de cada competência.
3.2. Permanece válido o pagamento da competência de julho de 2026, efetuado à locadora originária, desde que realizado de boa-fé, nos termos do art. 309 do Código Civil.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. O presente Apostilamento possui caráter exclusivamente declaratório, destinado ao registro da alteração da titularidade dos direitos decorrentes da locação e à atualização dos dados bancários para fins de pagamento, não implicando novação, alteração do objeto, do valor locatício, da vigência contratual ou das demais obrigações assumidas pelo Município.
4.2. Fica mantido o prazo de vigência contratual de 06 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, conforme estabelecido no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 02/2023.
4.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 02/2023 e de seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente registradas ou alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 110788/2022-22 e seu extrato será publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, para conhecimento e produção dos efeitos administrativos pertinentes.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 126225/2026-32 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR DANIELY CRISTINA ROSA SANTOS PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA Daniely Cristina Rosa Santos, pois:

a. A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
b. O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
c. Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
d. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R$ 1027,90 (mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

Campo Grande – MS, 29 de outubro de 2026.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 2.358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CIDLEA BORGES RODRIGUES, matrícula n. 426971, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.359, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 448, de 24 de fevereiro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.234, de 24 de fevereiro de 2026, na parte referente a designação de JACSON MENEZES DO AMARAL, matrícula n. 420822, para desempenhar a função de

Chefe da Divisão de Serviços e Logística do Agronegócio, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 785/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.360, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JACSON MENEZES DO AMARAL, matrícula n. 420822/04, do cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 785/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.361, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LEONARDO APARECIDO SOUZA DA SILVA, matrícula n. 418508/04, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 785/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.362, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LEONARDO APARECIDO SOUZA DA SILVA, matrícula n. 418508, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Jacson Menezes do Amaral, matrícula n. 420822/04, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 785/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.363, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LEONARDO APARECIDO SOUZA DA SILVA, matrícula n. 418508, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Serviços e Logística do Agronegócio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 785/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.364, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JACSON MENEZES DO AMARAL, matrícula n. 420822, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo Aparecido Souza da Silva, matrícula n. 418508/04, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 785/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.365, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUCIENE PAULA DE ALMEIDA, matrícula n. 390085, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Controle de Regularidade, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 796/DEAF/IMPCG/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.366, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.071, de 11 de maio de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.316, de 11 de maio de 2026, referente a designação de YVIS ESTEFANIA YOSHIMURA, matrícula n. 374316, para desempenhar a função de Chefe do Serviço de Fiscalização de Medicamentos e Produtos, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 7.339/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.367, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR REGINA FELIPINI DE ALMEIDA, matrícula n. 274771, para desempenhar a função de Chefe do Serviço de Fiscalização de Medicamentos e Produtos, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de novembro de 2026 (Ofício n. 7.339/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.368, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 427393/02, para desempenhar a função de Gerente de Atendimento ao Munícipe, da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no período de 5 a 19 de outubro de 2026, em substituição ao titular Giovane José Silvério, matrícula n. 405712, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.021/GEP/EMHA/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.369, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ CRECENCIO CORONEL, matrícula n. 399060/02, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria

Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 6 de novembro de 2026 (Ofício n. 8.162/GAB/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.370, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVALDO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Vanessa da Silva Galvão Pereira, matrícula n. 431453/03, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.371, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR EVERTON DOUGLAS DOS SANTOS ALVES, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Deiwe Ferreira da Costa de Paula, matrícula n. 413998/07, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.372, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GABRIEL PEREIRA MEDINA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Maria Eduarda Mendes Pereira, matrícula n. 439669/02, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.373, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DIEGO GERALDO DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de João Vitor Gomes de Medeiros, matrícula n. 435688/02, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.374, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR COSMO DAMIÃO GAMA DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Matheus Souza da Rocha, matrícula n. 435132/02, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.375, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GABRIEL CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Roberto Gomes Amorim, matrícula n. 422233/03, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.376, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GUSTAVO GREGÓRIO RAMIRES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.377, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR BRUNO SAMUEL LUIZ TOSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.378, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.379, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FABRICIO SALLES DE FRANÇA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.380, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 88, de 10 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.780, de 10 de janeiro de 2025, na parte referente a designação de LUCIANA CRISTINA ROCKENBACH, matrícula n. 385568, para desempenhar a função de Gerente de Compras Públicas, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 3 de novembro de 2026 (Ofício n. 852/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.381, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUCIANA CRISTINA ROCKENBACH, matrícula n. 385568, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Governança, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 3 de novembro de 2026 (Ofício n. 852/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.382, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 664, de 17 de março de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.258, de 17 de março de 2026, na parte referente a designação de SAYURI GODOY OGIWARA, matrícula n. 389651, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 3 de novembro de 2026 (Ofício n. 7.380/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.383, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA TOMIKAWA DA SILVA, matrícula n. 391374, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 3 de novembro de 2026 (Ofício n. 7.380/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.384, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor IORTON DE ALMEIDA BORGES, matrícula n. 417910, Gerente de Fiscalização e Auditoria Contábil, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor de Fiscalização e Auditoria Contábil, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, em substituição ao titular José Corsine da Silva, matrícula n. 374887, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 734/GP/AGEREG/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.385, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANALICE LUCIA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 380758, para desempenhar a função de Superintendente de Divulgação Institucional, na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, em substituição à titular Noemia Xavier de Araujo, matrícula n. 299669, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.503, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI N. 3.661, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com fulcro no art. 12, do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, com mandato de 1 (um) ano, com efeito a contar de 1º de outubro de 2026, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 434/GEPAM/SEMADI/2026):

Matrícula	Servidor
405140	Ivo Gonçalves
424033	Gabriel Rodrigues Mandu
389672	Luiz Henrique Leme Serrano
389376	Marcus Vinícius Fernandes de Souza
433799	Nábila Simone Flores Ricalde de Souza

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.943, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86137/2022-12).

Cargo: Biólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
424029/01	Christiane Erondina Correa	30/5/2022	1º/6/2021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.944, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula	*Servidor*	*Início de Exercício*	*Data da Estabilidade*	*Processo n.*
426325/01	Alexandra Pereira da Rosa	3/4/2023	4/4/2026	52791/2024-68
419950/01	Helena da Silva Nunes	24/5/2021	25/5/2024	11999/2024-18
426416/01	Juliana de Oliveira Pereira Torrico	17/4/2023	18/4/2026	2245/2024-86

Cargo: Odontólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
423350/01	Luiz Carlos França Ramos	4/4/2022	22/5/2025	28784/2023-55

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.945, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40652/2024-64).

Cargo: Professor

Matrícula	*Servidor*	*Início de Exercício*	*Data da Estabilidade*
421151/01	Priscilla Mendonça dos Santos Palma	1º/9/2021	2/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.660, publicada no DIOGRANDE n. 8.503, de 16 de outubro de 2026, que autorizou o registro da dispensa de ponto dos servidores, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "...6 DE OUTUBRO DE 2025..."

PASSE A CONSTAR: "...6 DE OUTUBRO DE 2026..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
387403/01	Alysson de Oliveira Santos	Guarda Civil Metropolitana	08	01/10/26 a 08/10/26	N
387403/01	Alysson de Oliveira Santos	Guarda Civil Metropolitana	15	09/10/26 a 23/10/26	N
387403/01	Alysson de Oliveira Santos	Guarda Civil Metropolitana	30	24/10/26 a 22/11/26	N
387403/01	Alysson de Oliveira Santos	Guarda Civil Metropolitana	15	23/11/26 a 07/12/26	S
387612/01	Bruno Higa	Guarda Civil Metropolitana	60	20/10/26 a 18/12/26	S
427516/01	Carlos Henrique Pracz Coelho	Guarda Civil Metropolitana	05	21/10/26 a 25/10/26	N
389883/01	Edson Ortega Duraes Junior	Guarda Civil Metropolitana	30	06/10/26 a 04/11/26	N
389883/01	Edson Ortega Duraes Junior	Guarda Civil Metropolitana	60	05/11/26 a 03/01/27	S
387708/01	Elidio Oliveira de Souza Junior	Guarda Civil Metropolitana	05	19/10/26 a 23/10/26	N
387708/01	Elidio Oliveira de Souza Junior	Guarda Civil Metropolitana	05	27/10/26 a 31/10/26	N
192775/01	Esmael Soares Pereira	Guarda Civil Metropolitana	30	17/09/26 a 16/10/26	S
192775/01	Esmael Soares Pereira	Guarda Civil Metropolitana	60	17/10/26 a 15/12/26	S
387267/01	Gilberto Lencina	Guarda Civil Metropolitana	30	04/10/26 a 02/11/26	S
386105/01	Hudson da Cruz Rodrigues	Guarda Civil Metropolitana	15	11/09/26 a 25/09/26	S
386105/01	Hudson da Cruz Rodrigues	Guarda Civil Metropolitana	15	02/10/26 a 16/10/26	S
397751/01	Laudo da Silva Salina	Guarda Civil Metropolitana	30	22/10/26 a 20/11/26	N
397751/01	Laudo da Silva Salina	Guarda Civil Metropolitana	30	21/11/26 a 20/12/26	S
432967/01	Leonardo dos Reis Ribeiro	Guarda Civil Metropolitana	04	21/09/26 a 24/09/26	N
389163/02	Liliane Caminha de Oliveira	Guarda Civil Metropolitana	30	28/09/26 a 27/10/26	S
388140/01	Luan Felicio da Silva	Guarda Civil Metropolitana	04	03/10/26 a 06/10/26	N
271497/01	Luis Carlos de Oliveira	Guarda Civil Metropolitana	15	22/09/26 a 06/10/26	N
271497/01	Luis Carlos de Oliveira	Guarda Civil Metropolitana	15	08/10/26 a 22/10/26	N
387194/01	Luis Fernando Melhado	Guarda Civil Metropolitana	11	07/10/26 a 17/10/26	N
387224/01	Luiz Antonio de Souza	Guarda Civil Metropolitana	60	10/09/26 a 08/11/26	S
397738/01	Maiso Marques Farias	Guarda Civil Metropolitana	90	10/10/26 a 07/01/27	S
387129/01	Mariana do Carmo Fenero	Guarda Civil Metropolitana	04	02/10/26 a 05/10/26	N
375889/04	Moacir Barbosa da Silva	Guarda Civil Metropolitana	30	17/10/26 a 15/11/26	N
375889/04	Moacir Barbosa da Silva	Guarda Civil Metropolitana	30	16/11/26 a 15/12/26	S
387315/01	Ricardo de Sousa Santini	Guarda Civil Metropolitana	05	20/10/26 a 24/10/26	N
426432/01	Taís Carolina Padilha Vavas	Guarda Civil Metropolitana	15	02/10/26 a 16/10/26	N

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 244, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR para fins de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme especificações abaixo:

Matricula	Servidor	Para o Código	A contar de
425732/01	CARLOS HENRIQUE LINHARES MARTINS	0460200640	01/11/2026
425847/01	CLÓVIS AYALA DE OLIVEIRA	0460200400	01/11/2026
387395/01	ELIAS RONDOURA DOS SANTOS	0460200400	01/11/2026
425870/01	ELTON DOS SANTOS PADILHA	0460200400	01/11/2026
427443/01	ELTON MOTTA PEDROSO	0460200400	01/11/2026
387607/01	FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA ANUNCIATO	0460200400	01/11/2026
389882/01	FABIO MARQUES JUNIOR	0460200400	01/11/2026
387632/01	FERNANDO NOGUEIRA MORAIS GARCIA	0460200630	01/11/2026
413126/02	GERALDO BARBOSA JUNIOR	0460200400	01/11/2026
387267/01	GILBERTO LENCINA	0460200050	01/11/2026
426427/01	LEONARDO ORTEGA DA SILVA	0460200400	01/11/2026
427412/01	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MELO	0460200400	01/11/2026
425874/01	LUCIANO CABRAL EDVIRGES	0460200400	01/11/2026
427524/01	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA MIRANDA	0460200400	01/11/2026
426441/01	MARCOS PAULO BENTO SILVA	0460200400	01/11/2026
427421/01	MATHEUS RODRIGUES DE ALENCAR	0460200400	01/11/2026
426543/01	NAIRO ROBERTO DE SIQUEIRA GARCIA	0460200400	01/11/2026
392937/01	ORIONTINO ALVES PONCIO FILHO	0460200700	01/11/2026
426537/01	PAULO HENRIQUE BARBOSA MENDES	0460200400	01/11/2026
427455/01	PAULO ROGERIO DA SILVA RIQUELME	0460200400	01/11/2026
385411/02	RODRIGO FISCHER DE OLIVEIRA	0460200400	01/11/2026
398915/07	RODRIGO SANTANA RODRIGUES	0460200620	01/11/2026
386007/01	THULIO LUCERO ROCHA	0460200400	01/11/2026

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLUÇÃO "PE" SELC n.19, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, X, "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora REJANE DUARTE MARTINS, matrícula n. 417677/04, ocupante do cargo GESTOR DE PROCESSO, Símbolo DCA-8, lotada na Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por mais 60 (ses-

senta) dias, com efeito a contar a partir de 04 de novembro de 2026, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 156461/2026-83).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Especial de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.433, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **MELINA TALAMINI ROJAS COMERLATO**, matrícula n. 398775, vínculos 7 e 8, cargo de Professor, referência "PH3", classes "C" e "B", lotada na Escola Municipal Santos Dumont, código de lotação n. 0093204000, e na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Aloina de Oliveira Soares, código de lotação n. 0091103000, por 60 dias, a partir de 23 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 368/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 27 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 157242/2026-11.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.434, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, a servidora **ELAINE DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 383805, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, referência "PH4", classes "D" e "C", lotada no setor de Lotação dos Servidores em Afastamento/SEMED, código n. 0093100506, por três anos, com efeito a partir de 5 de novembro de 2026, com fulcro nos arts. 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, processo n. 160281/2026-04.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.435, DE 5 NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos arts. 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Servidor	Matrícula	Habilitação	
		Número	Validade
Mônica Cristina Silvano	377940	XXXXXXX6300	10/9/2031

CAMPO GRANDE/MS, 5 NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (Outubro/2026), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018.

Os aposentados e pensionistas, constantes nesta lista, deverão comparecer à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

ITEM	MATRICULA	NOME	SECRETARIA
1	106801	Abedias Oliveira de Souza	SEMED
2	58831	Acendino Viana	SEMED
3	130737	Adair Ferreira	SEMED
4	267830	Adolfo Henrique de Souza	SEMED
5	261963	Adriana Resende Milagres Saab	SESAU
6	45454	Airton Kazumi Nakashima	SISEP
7	40444	Alcides Munin	SEMED
8	189570	Alzana Almerinda da Silva	SESAU
9	180262	Alzira Ferreira Florindo	SEMED
10	202894	Ana Cristina Coelho de Rezende	SEMED
11	270423	Ana Maria Pergo Borges	SESAU
12	379833	Andreia Marcela dos Santos	SESAU
14	77674	Antonio Carlos da Silva	SESDES
15	226483	Aparecida Esperidiao dos Santos	SEMED
16	87360	Aparecida Luzia da Silva	SEMED
17	5568	Aurionides Dantas de Almeida	SEMED
18	421418	Carlos Alberto Bezerra Carvalho	GAPRE
19	158917	Carlos Shigueyoshi Aguni	SESAU
20	165778	Carlos Valensuela Sanguina	SAS
21	59773	Celia Maria Benites	SEMED
23	197483	Clemencia Rodrigues da Silva	SEMED
24	78212	Cleonice Mandu da Silva	SEMED
25	194727	Cleusa Pereira Dos Santos da Silva	SESAU
27	404597	Cristiane da Silva Felipe	SEMED
28	191523	Delmar Lopes Chaves	SESDES
29	423303	Denilce Miranda Aranda	SESAU
30	376887	Dolores de Oliveira	SEMED
32	386894	Ederson Lopes Pereira	SESAU
33	198790	Edith Lira Torres	SEMED
34	387974	Edna Aparecida Moncao de Oliveira	SEMED
35	30210	Elia Nunes de Jesus	SAS
36	193771	Eliete Limeira da Silva	SEMED
37	68675	Elizabeth de Albuquerque Furlani	SESAU
38	87556	Elza Yoshiko Mori	FUNSAT
39	382875	Emilio Carlos da Silva	SESDES
40	371581	Enilda Nerys da Silva	SESAU
41	42250	Ercilia Irala Guerra	SEMED
42	279323	Ermelinda Bertuol Aquino	SEMED
43	389389	Eurides Ferreira Santos	SEMED
44	362581	Fabrine de Oliveira Macedo	SESAU
45	95729	Fatima Aparecida Antonio Margarido	SESAU
46	194484	Fatima Aparecida Damacena	SESAU
47	281034	Fatima Lima Menezes	SEMED
48	253448	Flora Maria da Silva	SEMED
49	43117	Floripedes Porto Rocha	SEMED
50	312606	Francisco Machado de Oliveira	SESAU
51	79375	Francisco Torres Martinez	SISEP
52	387174	Gerson Francisco de Oliveira	SESDES
53	312290	Gerson Gattass Orro de Campos	SESAU
54	270741	Guilhermina Aparecida Lopes de Sousa	SESAU
55	258563	Helsney Maria Freitas Barbosa do Nascimento	SEMED
56	397596	Ilza de Oliveira Cornachini Ferreira	SEMED
57	163422	Inez de Araujo Vieira	SEMED
58	126934	Iracilda Rodrigues de Andrade	FUNESP
59	345423	Irani Reis Lanzoni	SEMED
60	393469	Jackson Clelio Trindade Santos	SESAU
61	194573	Janilde Ferreira Farias Salles	SEGOV
62	381874	Jeremias Silva da Costa	SESAU
63	121029	Joao Alberto Borges dos Santos	SEMADES
64	84220	Joao Edson dos Santos	GAPRE
65	347400	Jose Albino Ottoni Coimbra	SESAU
66	386993	Jose Anastacio Lima	SESAU
67	137014	Jose de Oliveira Ferreira	SESDES
68	335940	Jose Martins Filho	SEMADI
69	147370	Jose Mauricio Carvalho	AGETRAN
70	380941	Julia Lopes da Silva	SESAU
71	71005	Julia Silvia Ruiz Esteche	SEMED
72	391170	Katiuce Pereira Holsbach	SESAU
73	388684	Kelly Penha Malhada	SESAU
74	380269	Lais de Almeida Modesto	SESAU
75	111139	Leina Feliciana de Moraes Barros	SEMED
76	256617	Lenice Fatima da Silva Sabino	SEMED
77	270555	Leoni Aparecida dos Santos	SEMED
78	164992	Lorely Pavao Goncalez	SESAU
79	68098	Lucila Pinto Pereira	SEMED
80	280372	Lucimara Cardoso de Farias	SEMED
81	148733	Lucy Hatsue Miyazato Takayassu	SESAU
82	98400	Luis Eduardo Naime	FUNESP
83	99228	Luiz de Souza Meira	SEMED

84	384794	Luzia Lucimar Costa Mello	SEMED
85	113166	Marcia Beatriz Jordao	SEMED
86	243078	Marco Antonio Barros do Nascimento	SEMED
87	220558	Marco Paulo Santiago Chaves	SEFIN
88	417777	Maressa Rodrigues de Alencar Beline Vareiro	SESAU
89	295884	Maria Angelica Leguizamon Matos	SEMED
90	133647	Maria Angelina Silva Meaurio	SEMED
91	165107	Maria Aparecida de Aquino Soares	SESAU
92	379660	Maria Aparecida de Moraes	SEMED
93	145556	Maria Aparecida Morara	SEMED
94	377308	Maria Aparecida Severino Pereira Alvim	SEMED
95	163040	Maria Benta Marques Roque	SESAU
96	389770	Maria Clenir Petuco	SESAU
97	421506	Maria da Conceicao Lana	CAMARA
98	60445	Maria da Graca Goncalves Vinholi	SEMED
100	293520	Maria de Fatima Bressan	SESAU
101	317101	Maria do Socorro Moreira	SESAU
102	144363	Maria Elena Donega Rodrigues de Souza	SEMED
103	69167	Maria Eliza Sant Ana Gomes	SEMED
104	315230	Maria Ester Pires	SESAU
105	382178	Maria Jussara Machado Martins	SEMED
106	28940	Maria Lilita Rodrigues	SEMED
107	125946	Maria Lucia Reche Monaco	SEMED
108	85332	Maria Pedro dos Santos	SEMED
109	373815	Mariana Rosaria Chena Soares	SESAU
110	27928	Marilena Espindola Cristaldo	SEMED
111	116890	Mariliza de Mattos	SEFIN
112	267481	Marina Alves Goulart	SEMED
113	73903	Marlene Dalmas	SEMED
114	184187	Marli Miranda Domingos	SEMED
115	80063	Marly Maria de Oliveira	SEMED
116	315338	Marly Santos Luzardo da Silva	SEMED
118	397902	Matilde Nantes Coelho	SEMED
119	371550	Matilde de Oliveira Batistote	SEMED
120	110612	Maura Simoes Correa Neder Buainain	SEGOV
121	100706	Miriam Aparecida Vicentini Teixeira	SEMED
122	374693	Miriam Benez Martins de Castro Machado Borges	SEMED
123	389698	Monica Abujamra	SESAU
124	377353	Nedson de Oliveira	SESDES
125	421536	Neide Gutierres Sarian	SESAU
126	296287	Neusa Pereira de Campos	SESAU
127	199630	Nezanete Madalena Leite Nantes	SEMED
128	10634	Nilce Auxiliadora Amaro	SEMED
129	374902	Nilce Maria da Costa	SEMED
130	69485	Nilson Pereira da Silva	SEFIN
131	98019	Nilza de Souza Jaffal	SEMADI
132	123960	Norbelia Vieira dos Santos	SEMED
133	251542	Norma Maria Barbosa Maciel	SESAU
134	163619	Oraides Alves Proenca	SEMED
135	190039	Oswaldo Riveros de Oliveira	SESAU
136	379797	Patricia Anes Jara	SESAU
137	384369	Paulo Cesar da Costa Leite	SESAU
138	421549	Paulo Moura	CAMARA
139	209341	Pedro Canuto de Souza	SESAU
140	279889	Raimunda Pereira da Silva	SEMED
141	377886	Raphael Barbosa Ramos	SESAU
142	187178	Regina Celia Marques de Alencar	SEMADES
143	106810	Regina Celia Miranda	SESAU
144	400087	Rita da Silva Amaral	SESAU
145	240117	Roberto Franca Zuque	SISEP
146	40584	Ronaldo Marques	SESAU
147	245720	Rosa Alves de Sousa Silva	SEMED
148	357537	Rosa Maria Fernandes dos Santos	SESAU
149	251283	Rosana Dias Duarte	SESAU
150	124060	Rosane Mara Pessoa Taveira	FUNESP
151	199664	Rosangela Cristina Ferreira Lino	SEMED
152	144550	Rosangela de Brito Lima	SEMED
153	62863	Rosaura Ferreira de Oliveira	SEMED
154	291919	Rosely Lopes da Silva Messias	SEMED
155	11240	Rosemar Tabosa dos Santos	SEMED
156	322890	Rosemeire Palermo Salina de Souza	SESAU
157	310913	Rosimar Aparecida de Morais	SEMED
158	378935	Rosimeire Ferreira Goncalves	SEMED
159	197408	Rosimeire Leal de Oliva	SEMED
160	249203	Ruth Moura de Alencar	SEMED
161	399816	Ruthe Aline Ahrenfeld Camara	SESAU
162	165174	Sandra Maria Caceres Barbosa	SESAU
163	283495	Sandra Maria Marques de Lima	SEMED
164	377907	Sandra Rosa Dantas Maia	SESAU
165	94005	Sebastiana Nogueira dos Santos	SESAU
166	145190	Selma Araujo Alves	SEMED
167	282324	Shirle Cristina Lucas Rodrigues	SESAU
168	245496	Silvania Hubner de Araujo	SEMED
169	154440	Silvia Martins Santana dos Santos	SESAU
170	43583	Silvia Ruth de Almeida Barbosa	SEMED
171	125350	Sonia Maria de Oliveira	SEMED
172	135011	Tania Mara Kling Gomes de Almeida Batista	SEMED
173	271764	Tereza de Fatima Contini Leite	SESAU
174	309451	Terezinha Bastiana Trelha Falcao	SEMED
175	388277	Thiago Rabelo de Moura Brasil	SESAU
176	140651	Uriel Oliveira Rocha	SESDES
177	383005	Valdemir Agostinho de Barros	SEMED
178	321940	Valter Armendoni da Silva	AGETRAN
179	214485	Vera Aparecida Furini Vergilio	SEMED
180	291102	Vera Regina Rodrigues	SESAU
181	377792	Victor Wandscheer	SESAU
182	414102	Viviane Soares da Silva Viegas	SESAU
183	197343	Vylza Pereira dos Santos Silva	SEMED
184	339539	Walderice Rodrigues de Paula da Silva	SEMED
185	96598	Wania dos Santos Weingartner Matos	SEMED
186	283916	Wilson Jose de Freitas	SESAU
187	251100	Ylka de Oliveira Freitas	SESAU
188	213918	Yrama Barbosa de Barros	SESAU
189	295396	Zelia Ferreira Pires	SEMED

PENSIONISTAS:

ITEM	MATRICULA	NOME
1	123030/3	Abelo Morais de Almeida
2	424155/1	Aide Aparecida Marques Laranjeira
3	383636/3	Angelo Gabriel de Souza Zottino Jabrayan
4	100285/7	Clarice da Silva Torres Dias
5	159964/4	Claudio Pires de Azambuja
6	373867/4	Davi de Jesus Lucas
7	6815/6	David Tabosa Filho
8	40010/7	Gilberto Miguel Souza Porto de Figueiredo
9	333816/3	Guilhermo Mendonca de Aguiar
10	367877/7	Helena de Paula Salgado Godoy
11	424818/1	Herondina Angela Martins de Souza
12	390697/3	Ilzani Pereira Eugenio
13	393113/3	Izaura Medrade Moraes
14	434978/1	Joao de Souza Franca
15	89982/8	Lourdes Marcelino da Silva
16	98574/5	Lucy Hatsue Miyazato Takayassu
17	393174/2	Luiz Antonio da Silva dos Santos
18	97888/4	Luiz de Castro Filho
19	53406/9	Manoel Fernandes de Souza
20	1724/4	Maria Cerqueira Cavalcante
21	89680/4	Maria Clara Rodrigues de Oliveira
22	285943/2	Mauri Francisco Balestrin
23	95753/5	Miguel Alberto Barbosa
24	267147/2	Mike Julian Almeida
25	12688/5	Nilce Maria da Costa
26	388416/2	Pedro Celso Oliveira Vargas
27	203289/8	Suzete Renata de Oliveira

CAMPO GRANDE – MS 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande
VALFRIDO LEITE ROLIM

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008775/2024-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E MOTORA ESPECÍFICA PARA AME TIPO 1, FISIOTERAPIA BOBATH, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA ESPECIALIZADA EM AME E RTA, FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM DISFAGIA E DEGLUTIÇÃO ESPECIALIZADA EM SÍNDROMES GRAVES, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ***Às 08h00min do dia 24/11/2026***
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 397953404FDDA42F8966AA5CA63F15B14587677B
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107184
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/184#top
Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO
(GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 185/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111412/2026-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 25/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 25/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): A4636473D62A9DBE5D0E41271B0FFD67EF7647D4
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107185
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/185#top
Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016646/2025-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PMCG
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 11/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 0C9276ECBF6F415804EC9C8175C510CF67BBEC3F
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207149
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

WESLLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **REPETIÇÃO** da DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016450/2026-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS A TERCEIROS CONTEMPLANDO AS UNIDADES GESTORAS 0258F E 2021F. **REQUISITANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 06/11/2026 até às 07h29min do dia 12/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 12/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/122#top
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 160/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140409/2026-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 06/11/2026 até às 07h59min do dia 10/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min até às 11h00min do dia 10/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/160#top
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que o procedimento de dispensa eletrônica a seguir informado restou deserto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112293/2026-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br.
Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
Processo Administrativo nº 009.193/2025-21
Pregão Eletrônico nº 074/2025
Ata de Registro de Preços nº 049/2025
Objeto do Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios - lácteos e especiais, visando atender à solicitação dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 1 (um) ano a vigência da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, os quantitativos serão prorrogados contados a partir do 1º dia útil subsequente, divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, torna público a prorrogação dos itens descritos abaixo:

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.249.964/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
02	Fórmula infantil - Tipo: seguimento; Apresentação: em pó; Uso: para lactentes a partir do 6º mês de vida e crianças de primeira infância; Composição mínima: soro de leite, enriquecido com ferro e zinco, óleos vegetais, minerais, vitaminas, lecitina e/ou emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten; Fontes de carboidratos: lactose, maltose, glicose, maltodextrina, xarope de glicose, xarope de glicose desidratado ou amidos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, número de registro no Ministério da Saúde.	1 Gr.	25.032.600	Nestogeno 2	R$ 0,0375
2.1	Fórmula infantil - Tipo: seguimento; Apresentação: em pó; Uso: para lactentes a partir do 6º mês de vida e crianças de primeira infância; Composição mínima: soro de leite, enriquecido com ferro e zinco, óleos vegetais, minerais, vitaminas, lecitina e/ou emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten; Fontes de carboidratos: lactose, maltose, glicose, maltodextrina, xarope de glicose, xarope de glicose desidratado ou amidos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, número de registro no Ministério da Saúde.	1 Gr.	8.344.200	Nestogeno 2	R$ 0,0375
04	Achocolatado - Tipo: diet; Apresentação: pó, instantâneo; Ingredientes mínimos: cacau em pó, maltodextrina, aromatizante, mix de vitaminas e edulcorantes; Requisito: ausência de sujidades, matéria terrosa, parasitos e larvas; Isento: glúten e lactose; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 Gr.	27.510	Aptiva	R$ 0,0549
06	Leite - Origem: soja; Apresentação: em pó; Composição mínima: à base de extrato de soja (integral) e/ou proteína concentrada de soja e/ou proteína isolada de soja e/ou proteína texturizada de soja; Isento: lactose, proteínas lácteas e glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e /ou número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes e número de registro no órgão competente.	1 Gr.	795.000	Probene Levsoy	R$ 0,0941
09	Biscoito - Tipo: salgado; Composição mínima: amido de milho e/ou farinha de arroz e /ou farinha de milho e/ou polvilho azedo, gordura ou óleo vegetal e sal. Sem cobertura, sem recheio; Isento: glúten e lactose; Requisito: ausência de sujidades, matéria terrosa, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido; Peso líquido: mínimo de 40 gramas.	1 Un.	6.908	Nazinha	R$ 8,1941
10	Biscoito - Tipo: polvilho salgado; Composição mínima: polvilho, gordura vegetal e sal, sem cobertura, sem recheio; Isento: glúten e lactose; Requisito: ausência de sujidades, matéria terrosa, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb. 100 Grs.	2.650	Nazinha	R$ 6,2165
14	Leite - Tipo: integral instantâneo sem lactose; Origem: vaca; Apresentação: em pó; Composição mínima: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A e D) e emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes e número de registro no órgão competente.	1 Gr.	1.012.491	La Serenísima	R$ 0,0758

14.1	Leite - Tipo: integral instantâneo sem lactose; Origem: vaca; Apresentação: em pó; Composição mínima: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A e D) e emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes e número de registro no órgão competente.	1 Gr.	337.497	La Sereníssima	R$ 0,0758
18.1	Leite - Origem: arroz; Apresentação: em pó; Composição mínima: à base de extrato de arroz (integral); Isento: lactose, proteínas lácteas e glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e /ou número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes e número de registro no órgão competente.	1 Gr.	322.575	Supramil	R$ 0,1324

JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 57.790.597/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
12	Fórmula infantil Apresentação: em pó; Uso: para lactentes a partir do 6º mês de vida e crianças de primeira infância; Composição: a base de soja; Isento: sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, número de registro no Ministério da Saúde.	1 Gr.	568.800	Danone	R$ 0,0831

UEDER SILVA FEITOSA LTDA

CNPJ: 21.879.733/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
01	Leite - Tipo: integral instantâneo; Origem: vaca; Apresentação: em pó; Composição mínima: leite integral, vitaminas (A, C e D), ferro e emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e /ou número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes e número de registro no órgão competente.	1 Gr.	154.826.740	Romano	R$ 0,0460

CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.868.737/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
07	Biscoito - Tipo: sequilho doce; Sabor: coco; Composição mínima: amido ou fécula, açúcar e gordura vegetal; Isento: glúten e lactose; Requisito: ausência de sujidades, matéria terrosa, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido; Peso líquido: mínimo de 300 g.	1 Un.	3.522	Vale de Ouro	R$ 9,6520
13	Fórmula infantil - Tipo: partida e seguimento; Apresentação: em pó; Uso: Para atender necessidades nutricionais de lactentes em tratamento de alergia às proteínas do leite de vaca, com quadro diarreico e/ou má absorção, com restrição à lactose; Requisito: 100% proteína extensamente hidrolisada; Composição: Soro do leite extensamente hidrolisada, xarope de glicose, TCM, óleo vegetais, minerais, vitaminas, DHA, ARA e nucleotídeos; Isento: Lactose, galactose, sacarose e glúten.	1 Gr.	209.600	Pregomim Pepti	R$ 0,0721
15	Macarrão - Tipo: parafuso; Composição mínima: à base de farinha de arroz; Isento: glúten e lactose; Requisito: ausência de mofo, manchas, sujidades, parasitos, larvas, Materiais estranhos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb. 500 Gr.	450	Urbano	R$ 7,0543
16	Massa - Tipo: para tapioca; Composição mínima: fécula de mandioca e água; Isento: glúten; Requisito: limpo, coloração branca e sem odores estranhos impróprios do produto; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 Gr.	137.000	Beijubom	R$ 0,0103
18	Leite - Origem: arroz; Apresentação: em pó; Composição mínima: à base de extrato de arroz (integral); Isento: lactose, proteínas lácteas e glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e /ou número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes e número de registro no órgão competente.	1 Gr.	967.725	Unilife Supramil	R$ 0,1317

SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 28.787.127/0001-11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
17	Fórmula infantil - Tipo: seguimento; Apresentação: em pó; Uso: para alimentação de lactentes e crianças de primeira infância com restrição de lactose; Composição mínima: maltodextrina, óleos vegetais, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, nucleotídeos, DHA e ARA; Isento: glúten; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número de lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, número de registro no Ministério da Saúde.	1 Gr.	928.800	Nestlé	R$ 0,0796

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CORAD N. 005/2026

Convocamos o servidora **MARCUS VINÍCIUS FREITAS BEZERRA**, para comparecer na sessão do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, no próximo dia 10 de novembro do corrente ano, terça-feira, às 14h10min, na Controladoria-Geral do Município, em sua sala de reuniões, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, para tomar conhecimento do processo CORAD n. 007/2026, prestando eventuais esclarecimentos, documentos e defesa, com fundamento no art. 73, inciso II, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS
Presidente do Conselho de Recursos
Administrativos dos Servidores Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação n. º 1065/2026/CMS

DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE MS E AOS TRABALHADORES DOS SINDICATOS DE CAMPO GRANDE MS, PELO BOM SERVIÇO PRESTADO DE FORMA EXEMPLAR EM 2026.

O Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 476ª Sessão Ordinária, datada de 27 de outubro de 2026.

Considerando:
I – O dia do Servidor Público celebrado 28 de outubro de 2026;

II – Ofício n. 6.541/CMS/2026, informando que no dia 29 de outubro de 2026, às 13:30h o Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CISTT, promoverá a homenagem ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e aos trabalhadores dos Sindicatos de Campo Grande/MS, na Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso do Sul – APCEF/MS, localizada na Avenida Gury Marques, 9253 - Jardim Santa Felicidade.

Delibera:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde tem a honra de homenagear os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, e os Trabalhadores dos Sindicatos de Campo Grande/MS, pelo bom serviço prestado de forma exemplar em 2026, conforme Anexo desta deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONS.ª JADER VASCONCELOS
Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde Campo Grande/MS

Anexo da Deliberação n. 1065/CMS/2026
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DESTAQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ord.	Nome	Matricula	Cargo/Função	Unidade
01	Adriana Cambui Martins	403582/02	Técnico de Enfermagem	Distrito Bandeira
02	Adriele Meigue da Silva Rodrigues	433625/01	Técnico de Enfermagem	USF São Francisco
03	Alberto Luiz Leite da Silva	398512/01	Odontólogo	CEO II – Nova Bahia
04	Alex Ribeiro Souza	439200/01	Enfermeiro	USF Dom Antônio Barbosa
05	Alexandre Nogueira Rodrigues	0376990/01	Assistente Administrativo II/Encarregado Governamental	Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde
06	Aline Carola Lisboa Lontra de Moraes	433814/01	Técnico de Enfermagem	USF Seminário
07	Alinor de Lima Siqueira	411874/01	Agente Comunitário de Saúde	USF Moreninha
08	Ana Lourdes Miranda De Vasconcelos	393362/01	Odontóloga	USF Aguão
09	Ana Paula De Carvalho Silva	400090/01	Assistente de Serviços de Saúde	USF Aero Rancho
10	Ana Paula Oliveira dos Santos	0391786/02	Assistente de Serviços de Saúde/Gestor Operacional	Divisão de Administração de Pessoas/DAP/GP/ SGTS
11	Ana Paula de Oliveira Lima.	417667/01	Enfermeiro	USF MAPE
12	Ana Paula Sanabria Dornelles	389500/01	Enfermeiro	USF Vila Carvalho
13	Ananias Freitas Menezes	433037	Médico	USF Macaúbas
14	Andrea de Aquino Bernardelli Tonsica	418326/03	Odontóloga	CEO II – Santa Emília
15	Andreia Magalhães Costa	245798/01	Telefonista	Gerência de Planejamento e Compras
16	Andreia Xavier Peres	395687/01	Tecnico De Enfermagem	CRS Aero Rancho
17	Angela Maria da Silva	317659/04	Agente Comunitário de Saúde	USF Jardim Presidente
17	Anildo Oliveira da Silva	406273/01	Técnico de Enfermagem	USF Coronel Antonino
18	Ariany Candia D'Oliveira Ferreira	406319/01	Farmacêutica	GIA
19	Beatriz Crispim Do Nascimento Santos	424368/01	Auxiliar em Saúde Bucal	USF Indubrasil
20	Benedita Célia de Moura	402383/01	Técnico de Enfermagem	USF Oliveira
21	Bianca Caetano Barros Alves	0392222/01	Assistente de Serviços de Saúde	Gerência de Saúde do Servidor/ GERSAU/ SGTS
22	Bruna Camila Ajala Araldi	431919/01	Farmacêutica	USF Batistão
23	Bruna Gabrielly Sousa Campos Tavares	424360/01	Assistente de Serviços de Saúde	CEREST
24	Bruno Alves Polon	425001/13	Médico	USF Mario Covas
25	Caroline Koch Schaldach	432428/01	Técnico de Enfermagem	USF Carlota
26	Cássia Regina da Silva	418919/01	Técnico de Enfermagem	USF Vila Fernanda
27	Claudia Juliana Monteiro Da Silva Souza	404448/01	Técnica de enfermagem	CIEVS - Gerência de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde/SVSA
28	Claudia Juliana Monteiro da Silva Souza	404448/01	Técnica de Enfermagem	CIEVS
29	Cleide Aparecida de Freitas Meira	315923/04	Técnico de Enfermagem	USF Tarumã
30	Crislaine Cardoso Carvalho	400728/01	Técnico de Enfermagem	Distrito Imbirussu
31	Daiana Careli dos Santos Andrade	437587/01	Assistente em Serviço de Saúde	USF Estrela Dalva
32	Débora Carvalho da Silva	378322/01	Assistente Administrativo II	USF Alves Pereira
33	Doralice Ramires Nunes	427200/01	Técnico de Enfermagem	USF Zé Pereira
34	Edson Divino Celso Ferreira	384669/01	Auxiliar De Serviços Diversos	USF Sílvia Regina
35	Elisandra Kunzler Bronzoni	312665/02	Assessoramen-to superior	Gerência de Cooperação Mútua
36	Emerson da Silva Cabanhas	380139/04	Assistente Administrativo II	Gerência de Contratos
37	Emmanuela Maria de Freitas Lopes	386500/01	Enfermeira	UPA Santa Mônica
38	Érica Vanessa Gomes da Silva	424495/02	Assistente Social	USF Botafogo
39	Erika Midori Nagaya Takase	361887/01	Odontóloga	Distrito Sanitário

40	Esmeralda Martins Monteiro	343480/04	Agente Comunitário de Saúde	USF Santa Emília
41	Fabrizia Foletto	394025/02	Odontóloga	Policlínica CAIC
42	Fernanda Rocha Ortiz dos Santos	382187/01	Auxiliar em Saúde Bucal	CEO II – Silvia Regina
43	Filipe Sote Martins	424517/09	Médico	USF Cidade Morena
44	Flaviana Ribeiro de Souza	389037/01	Auxiliar em Saúde Bucal	CEO II – Cidade Morena
45	Francielly da Silva Alberti	423914/01	Odontóloga	Odontomóvel
46	Gabriel Felipe Heringer Feliciano	435883/02	Médico	USF Los Angeles
47	Geissani da Conceição Legal Tormena	388696/02	Enfermeira	CRS Cophavilla
48	Gleice Aparecida Alves Almeida	294500/02	Técnico de Enfermagem	USF Vila Corumbá
49	Gloria Garcia dos Santos	247995/04	Técnico em Saúde Bucal	GVE
50	Gustavo Roberto Diniz dos Santos	434471/02	Assessor Governamental IV	Distrito Centro/ Prosa
51	Idalina dos Reis Dias	371590/01	Assistente Administrativo II	Superintendência de Apoio Operacional
52	Idalina Rojas Vera de Souza	424216/03	Gestor de Processo	USF Arnaldo
53	Ines Hunhoff	318744/04	Agente Comunitário de Saúde	USF Estrela do Sul
54	Isabella Melchior de Medeiros		Médico	Vila Cox
55	Ivanilde Rocha de Sousa	302635/05	Agente Comunitário de Saúde	USF Parque do Sol
56	Janaina Cavalcante Brasil	375251/01	Assistente de Serviços de Saúde	CAPS III Aero Rancho
57	Jean Luca Vedovato dos Santos	408828/11	Médico	USF José Tavares
58	Jean Vitor Matias Angelo	435710/01	Assessor Governamental IV	USF Aero Rancho IV
59	Jonailzo Pereira da Silva	377832/03	Agente Comunitário de Saúde	USF Jockey Club
60	Jonathan Tomaz Ortiz	414265/18	Médico	USF Rochedinho
61	Juscilene da Silva Maciel	427768/01	Enfermeiro	USF São Conrado
62	Justina Galeano		Auxiliar de Serviços Gerais	Conselho Municipal de Saúde
63	Kate Kriz Corcino dos Santos Silva	385734/02	Administrativo II	Divisão de Prestação de Contas da Gerência Financeira da Superintendência de Finanças e Orçamento
64	Kelly Krys Pita	389696/01	Auxiliar em Saúde Bucal	USF Cristo Redentor
65	Kelly Regina de Oliveira	426846/03	Auxiliar de Serviços de Saúde	USF Paradiso
66	Kryssya Almeida de Jesus	397197/01	Enfermeiro	USF Portal Caiobá
67	Layane Silva dos Anjos	411091/02	Enfermeira	USF Vida Nova
68	Leilaísa Gonçalves Oliveira	406757/01	Enfermeiro	USF Albino Coimbra
69	Leondas Delmondes	110981/03	Auxiliar Social II	GRAB SB
70	Leticia de Almeida Prado Silva	417741/01	Enfermeiro	USF Buriti
71	Letícia Mangelot Gomes da Silva Baccin	399561/02	Agente Comunitário de Saúde	USF Aero Rancho Granja
72	Lucas Bianchi Nunes	418458/01	Enfermeiro	USF Popular
73	Luciana Cristina Freixo dos Santos	440353	Enfermeira	USF São Benedito
74	Luciana Velasquez Rego	436262/01	Administrativo	USF Vila Nasser
75	Luciano Ferreira Gonçalves	378119/04	Técnico de Enfermagem	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
76	Luciano Jacinto Padilha	400852/01	Técnico de Enfermagem	USF Três Barras
77	Lucimar Ribas Beni	328391/04	Agente Comunitário de Saúde	USF Pioneira
78	Luiz Paulo de Souza	435319/01	Assistente de Serviços de Saúde	USF Jardim Itamaracá
79	Lyra Irala Torres	431583/01	Médica	USF Caiçara
80	Maickon Davi Diniz de Souza	411734/01	Agente Comunitário de Saúde	USF Aero Itália
81	Maria Aparecida Moretti Freitas	399966/01	Técnico de Enfermagem	USF Nova Bahia
82	Maria Betina Leite de Lima	433896/01	Enfermeiro	USF Mata do Jacinto
83	Maria Cristina do Nascimento da Silva	377615/01	Auxiliar em Saúde Bucal	CEO III – Centro
84	Maria de Fátima Garcias de Medeiros	385250/02	Assistente Social	CF Nova Lima
85	Maria Onara Gomes	382124/01	Assistente Social	USF Anhanduí
86	Mariana Rabelo Batoni	423915/01	Odontóloga	Policlínica Universitário
87	Mariane Fabiula Campari	406430/01	Assistente em Serviço de Saúde	GEAPS
88	Mario Lanza Filho	0388629/02	Assistente de Serviços de Saúde/Gerente	Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas/GEAJ/ SGTS
89	Marlete Freitas Sippel	0376468/01	Auxiliar em Saúde Bucal	Divisão Técnica de Odontologia/ GRT/ SGTS
90	Meire de Souza	396210/01	Auxiliar em Saúde Bucal	Prevenção/ Odontólogica
91	Merlin Soares Garcia	406967/01	Assistente de Serviços de Saúde	CRS Aero Rancho
92	Otavio da Silva Coelho de Moraes	416814/01	Médico	USF Dona Neta
93	Paulo Oshiro	377568/02	Agente de Controle às Endemias	GCZ
94	Percival de Azevedo Júnior	433756/01	Assistente de Serviço em Saúde	USF Tiradentes
95	Raiden Glaura Andelucci Nery	393449/01	Assistente em Serviço de Saúde	USF Ana Maria do Couto
96	Renan da Costa Silva	387333/02	Assistente de Serviços de Saúde	Distrito Anhanduí
97	Roberto Marques Laranjeira	371518/01	Ajudante de Operação	Gerência de Diagnósticos e Exames Laboratoriais (GDEL)
98	Rosana De Carvalho Baren	385400/01	Agente de Combate às Endemias	GCEV - Gerência de Controle de Endemias Vetoriais
99	Rosemary Benitez Silva	363596/01	Auxiliar Social I	SAPS
100	Samya Alencar	435324/01	Técnico de Enfermagem	USF Coophavila
101	Sebastiana Correa Paz	434228/03	Auxiliar Administrativo e Financeiro	USF Serradinho
102	Sebastião Leite Cavalcante Júnior	399854/02	Enfermeiro	USF Universitário
103	Silvana Federigi da Silva	327832/04	Agente Comunitário de Saúde	USF Paulo Coelho Machado
104	Sirlene Ortiz Ferreira	393414/02	Agente Comunitário de Saúde	USF Bonança
105	Suellen Gomes da Silva	396528/01	Auxiliar em Saúde Bucal	CEO II – Guanandi
106	Suely Fernanda Afonso Dos Santos	353051/04	Agente Comunitário de Saúde	USF Sírio Libanês
107	Suzilene Dos Santos Bernardes	383675/01	Técnica de enfermagem	Escola De Saúde Pública
108	Talyta Freitas Pessoa	424563/15	Médica	USF Jardim Azaléia
109	Tanany Leão Martins Lacerda Luna	400170/01	Técnico de Enfermagem	USF 26 de Agosto
110	Thainara Ferreira Almiron	418585/01	Técnico de Enfermagem	Distrito Lagoa
111	Thalita Arruda Moquiuti	422046/10	Médica	USF José Abrão
112	Theresa Norma Costa de Arruda	412131/01	Enfermeiro	USF Antártica
113	Thiago Ribeiro dos Santos	392947/02	Agente Comunitário de Saúde	USF Nova Esperança
114	Vaneska Leite Cezario Furtado Da Silva	378284/01	Assistente Administrativo	USF Cohab
115	Vera Lucia Aparecida Rodrigues Martinez	371630/03	Agente Comunitário de Saúde	USF Marabá
116	Wagner Silva dos Santos	413494/01	Agente Comunitário de Saúde	USF Lar do Trabalhador
117	Wanderson De Oliveira David	374191/02	Assistente de Serviços de Saúde	USF Iracy Coelho

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES DESTAQUES DOS SINDICATOS DE CAMPO GRANDE/MS

Ord.	Nome	Sindicato
01	Silvana Francisco de Campo	SINDAFIS

02	Naara Rockel	SINDAFIS
03	João Gauto	SINDMASSA
04	Alessandra Rodrigues de Oliveira	SIEMS
06	Josué de Marco Neto	CREPOP
07	Neide Maria Rodrigues	Sindicatos dos Bancários

Deliberação n. º 1066/2026/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, "AD REFERENDUM" DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DESTINADAS AO HOSPITAL DO CÂNCER DR. ALFREDO ABRÃO E À ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI.

O Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso V, e o art. 28, inciso IV, em consonância com o art. 48 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o Ofício nº 7.285/DAGCS/SESAU, de 26 de outubro de 2026, que solicita a apreciação e aprovação da alteração do objeto dos Planos de Trabalho das propostas nº 36000777376/2026-00 e nº 63000730154/2026-00;

CONSIDERANDO a 476ª Sessão Ordinária do CMS realizada em 27 de outubro de 2026, onde houve inclusão de pauta como informe o assunto supracitado: Alteração do objeto dos Planos de Trabalho das propostas nº 36000777376/2026-00 e nº 63000730154/2026-00;

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde de que há demanda reprimida para cateterismo cardíaco e colonoscopia, bem como a informação de que outros recursos pactuados em 2026 contemplam procedimentos e cirurgias urológicas;

CONSIDERANDO a informação da SESAU de que o pré-natal de alto risco não é realizado pela AAMI nos moldes previstos na proposta original e de que não há, no Município, demanda reprimida que justifique a aplicação do recurso nessa finalidade;

CONSIDERANDO a demanda reprimida para ressonância magnética com sedação e cirurgias ginecológicas, informada pela SESAU, e a necessidade de direcionar os recursos às necessidades assistenciais dos usuários do Sistema Único de Saúde que aguardam atendimento na rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de a SESAU formalizar as alterações de objeto até 11 de novembro de 2026, sob risco de perda dos recursos, e a urgência da manifestação deste Conselho para viabilizar o cumprimento do prazo, evitar prejuízo à Administração Pública Municipal e preservar a oferta dos procedimentos aos usuários do SUS;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, a alteração do objeto dos Planos de Trabalho das seguintes emendas parlamentares federais, nos termos do Ofício nº 7.285/DAGCS/SESAU:

I - Proposta nº 36000777376/2026-00, Unidade beneficiária: Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais): Objeto anterior: Cirurgias urológicas, Objeto proposto: Cateterismo cardíaco e colonoscopia.

II - Proposta nº 63000730154/2026-00, destinada à Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI, tendo como unidade beneficiária a Maternidade Cândido Mariano, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais): objeto anterior: Pré-Natal de Alto Risco, objeto proposto: Ressonância Magnética com sedação e cirurgias ginecológicas.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover a adequação dos respectivos Planos de Trabalho e adotar as providências administrativas necessárias à formalização das alterações aprovadas até 11 de novembro de 2026, mantidos os valores e as instituições beneficiárias indicados no art. 1º e observadas as normas aplicáveis à execução dos recursos.

Art. 3º Esta deliberação será submetida à ratificação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande/MS na primeira sessão ordinária subsequente.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JADER VASCONCELOS
Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde Campo Grande/MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 1.155/CMDCA/2026.

DISPÕE SOBRE OS ATOS DE RENOVAÇÕES, CANCELAMENTO DE REGISTROS DE ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS)**, por meio de sua Comissão Permanente de Registros e Avaliação Periódica das Organizações de Atendimento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diogrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, com fundamento na Deliberação N. 436/CMDCA/2014, de 16 de dezembro de 2014, publicada no Diogrande N. 4.172, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações, **e considerando a aprovação ocorrida na Plenária N. 626ª, Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2026.**

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o pedido de renovação de registros e programas de atendimento à criança e ao adolescente de todas as Organizações que realizaram o protocolo até 30/10/2026, e que estão vigentes de registro e programa, através da análise documental, por um o período de 6 (seis) meses, exceto as Organizações que já constam na deliberação nº 1130 na Plenária nº 620 do dia 04 de agosto de 2026 e na deliberação nº 1132 na Plenária nº 621 do dia 05 de agosto de 2026.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2026.

Olinda Fatima Moreira da Silveira
Conselheiro Presidente/CMDCA/CG/MS.

Lilian Cristina Teles da Rosa Herrera
Conselheira Coordenadora/Comissão de Registros/CG/MS.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 41/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 5 de novembro de 2026.

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 41/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
CFW6543	012487/2026-11	GT00139694-51851	NAO PROVIDO
HSC9H95	012658/2026-02	GT00157553-51851	NAO PROVIDO
HTI6459	012412/2026-12	GT00153949-51851	NAO PROVIDO
QAL9A38	012461/2026-10	GT00156546-75870	NAO PROVIDO
QAM0759	012485/2026-88	MA00807084-60503	NAO CONHECIMENTO
QCC7H08	011501/2026-05	GT00147819-76332	NAO PROVIDO
RVD2J28	012511/2026-96	NQ00270710-75870	NAO PROVIDO
SMA9D64	012647/2026-88	PM00312157-75870	NAO PROVIDO
SMC1D95	011509/2026-17	GT00150430-75870	NAO PROVIDO
SMF9D21	012507/2026-19	GT00092251-75870	NAO CONHECIMENTO
SMF9D21	012509/2026-44	MV00368207-74550	NAO CONHECIMENTO
SMF9D21	012510/2026-23	MP00007398-56732	NAO CONHECIMENTO
SMK3A67	011796/2026-01	GT00154556-75870	NAO PROVIDO
NRK6D84	011556/2026-99	LEN0817803-74630	PROVIDO
QAU8H69	010832/2026-29	MA00809025-60503	PROVIDO
QXV4H96	010606/2026-20	MV00818201-74550	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 042/2026

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 11 do mês de novembro de 2026, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **55110/2022-33**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06257
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **55081/2022-37**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06253
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **55090/2022-28**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 05597
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **55107/2022-29**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06256
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância

estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **31923/2022-47**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06934
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **31922/2022-84**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06924
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **31920/2022-59**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06923
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **48913/2019-72**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46786
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48766/2019-40**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46945
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48930/2019-91**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46789
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48928/2019-40**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46787
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **48935/2019-13**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46792
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **47766/2019-12**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 17841
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal.

PROCESSO: **47803/2019-39**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46631
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **47805/2019-64**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46632
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **47813/2019-92**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46633
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **55116/2022-10**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06259
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **48759/2019-84**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46943
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48581/2019-44**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46926
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal.

PROCESSO: **48779/2019-91**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46950
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **40416/2019-44**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46933
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48059/2019-62**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46648
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **48050/2019-98**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46646
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **47862/2019-06**
RECORRENTE: Consórcios Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46642
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **47866/2019-59**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46643
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **55119/2022-16**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06260
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **58260/2019-67**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33229
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48076/2019-81**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46851
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de novembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

PARTE IV P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL AERO RANCHO – SETOR 5
CNPJ nº 33.730.235/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Os associados da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho – Setor 5, inscrita no CNPJ nº 33.730.235/0001-98, convocam os associados aptos, observadas as disposições estatutárias, para o processo eleitoral destinado à escolha da nova diretoria da entidade, conforme as condições a seguir:

1. INSCRIÇÃO DE CHAPAS. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos para inscrição das chapas interessadas em concorrer, de 6 de novembro de 2026 a 5 de dezembro de 2026, inclusive. As inscrições deverão ser formalizadas mediante protocolo na Travessa Pola Negre, nº 80, Conjunto Aero Rancho, Setor 5, Campo Grande/MS, CEP 79084-311, observados os requisitos do estatuto social. A entidade deverá disponibilizar meio efetivo de recebimento e comprovação do protocolo durante o período de inscrição.

2. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO. A eleição será realizada no domingo imediatamente seguinte ao encerramento do prazo de inscrição, dia 6 de dezembro de 2026, na Travessa Pola Negre, nº 80, Conjunto Aero Rancho, Setor 5, Campo Grande/MS, CEP 79084-311.

3. ASSEMBLEIA GERAL. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 18h, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, observados os quóruns e demais requisitos previstos no estatuto social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - realização da eleição da diretoria da Associação para mandato de 4 (quatro) anos, conforme as regras estatutárias;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS. A habilitação das chapas, a composição dos órgãos eleitos, o direito de voto, o procedimento de votação, a apuração e a posse observarão o estatuto social e as deliberações válidas da Associação.

Campo Grande/MS, 5 de novembro de 2026.

Cristiano Mendes de Oliveira
Morador do Conjunto Habitacional Aero Rancho – Setor 5
Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho – Setor 5

REQUERIMENTO
Condomínio Artheo – Concept Living torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental Modalidade Mudança de titularidade para atividade de **Condomínio Residencial com 160 unidades.** Localizada à **Rua Euclides da Cunha, n° 1009 – Jardim dos Estados** no município de Campo Grande –MS

REQUERIMENTO
CARANDÁ PETROQUÍMICA IMPORTACÃO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 73.754.285/0001-20 torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação – Ampliação para atividade de Reciclagem e Recuperação de Solventes Orgânicos Alifáticos, Aromáticos, Hidrocarbonetos, Blendagem de Resíduos perigosos para coprocessamento em cimenteiras. Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos (Hidrojateamento)**. Remoção, Substituição da cortina arbórea,** localizada à AVENIDA JAMIL NAHAS, 831 GALPAO1**,** município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente EDITAL ficam convocados todos os filiados do SINDGM/CG e da AGMCG/MS para reunirem-se em Assembleia Geral conjunta **DO SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDGM/CG E DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE**, cuja Assembleia será realizada no dia 16 de novembro de 2026, no horário das 08h30mn, em primeira convocação, e às 09h00mn, em segunda convocação, e ocorrerá de forma presencial, no saguão do Hotel Concord, situado na Avenida Calógeras, nº 1.624, Centro, CEP 79002-003, em Campo Grande/MS, onde será deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) **Prestação de Contas ano 2025/2026**; 02) **Aprovação do Relatório de Auditoria Interna dos honorários devidos pelas ações de proveito econômico**; 03) Informações Gerais; 04) **Análise da contraproposta da periculosidade**. Campo Grande, MS, 04 de novembro de 2026. **HUDSON PEREIRA BONFIM - PRESIDENTE DO SINDGM/CG e DA AGMCG/MS.**

G6 URBANOS MT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Panejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental modalidade Licença de Operação com validade Prorrogada a contar de 28/10/2026 para Posto de Combustível com serviços de troca e lavagem de veiculos localizada na Av. Manoel da Costa Lima, 2076 Bairro Vila Nha Nha no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO
MARMORARIA BERNARDO LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, por meio da Regularização Ambiental, a Licença Ambiental na Modalidade de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para atividade de **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360 M², ** localizada à **AV. TAMANDARÉ, Nº 3432, JARDIM ORACILIA**, no município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO
OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** com validade de 12 **MESES** a contar de 17/09/2026, para atividade de **FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS** localizada à **RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, LT. R, QUADRA 04, POLO INDUSTRIAL** no município de Campo Grande –MS.